

Ms
RT 755/82

N.º **RO** 2279

19 84



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
10.ª REGIÃO

755/82



0313

ARQUIVADO
CAIXA *2544*

PAUTA DO DIA 07/03/83

Advoca

ATA Nº
4100
SERVIÇO DE ARQUIVAMENTO

14.06.83 às 12:20
30.08.83 às 13:40
15.02.84 às 14:15
23.3.84 às 10:15
19.05.84 às 14:00
13.8.84 às 14:50
Proc. parte
27.05.84
04.09.84

RELATOR: Juiz BERTHOLDO SATYRO E SOUSA

REVISOR: Juiz PINTO DE GODOY

RECURSO ORDINÁRIO

ORIGEM: MM. 1ª JCJ DE GOIÂNIA - GO

VP. 15.10.84
26.10.84

Proc. 04 + 12.84

RECORRENTE: ANTONIO TOLENTINO GOMIDE
Advogado: Dr. Roosevelt Queiroz Costa
Antonio Pinto da Silva

15.01.85
05.02.85
Proc. - 10.04.85

RECORRIDO: COLIGO - CONSERVADORA E LIMPEZA DE GOIÁS LTDA

Advogado:



05536

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO - GOIÁS
DATA: 14 JUL 82
BRASIL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

PROCESSO Nº 755/ 82

RO

Reclamante

RECLAMANTE: ANTONIO TOLENTINO GOMIDE ✓
Endereço Av. São Clemente, Qd. 505, Lt. 13 -
Vila São José.
Nesta

ADVOGADO: Dr. Roosevelt. Queiroz Costa ✓
Endereço Av. Goiás 400 s/65 - centro
Nesta
Antonio Bento da Silva

Reclamado

RECLAMADO: COLIGO - CONSERVADORA E LIMPEZA
Endereço DE GOIÁS LTDA ✓
Rua 78 nº 28 - Centro
Nesta

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO Aviso, 13º sal., férias, etc.

AUTUAÇÃO

19

Aos vinte e tres dias do mês de março
do ano de mil novecentos e oitenta e dois, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania
autuo a reclamação que segue, com nenhum documentos.
Eu, *[Signature]* Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO
14/05/82 às 9:30
07.06.82 às 14
22-06-82
V.P. 05/07-
V.P. 06-07-82

755/82

RECLAMANTE:	Antonio Tolentino Gomide		
RECLAMADO:	COLIGO- Conservadora e Limpeza de Goiás Ltda		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T. - 3.ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL: Goiânia	DATA: 23.03.82	N: 1509/82
	OBJETO: aviso, 13º sal., férias, etc.		
	ESPÉCIE: verbal	OBSERVAÇÕES: 2º andar	
	DISTRIBUIDA À <u>1ª</u> JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
	AUDIÊNCIA: dia 14.05.82 às 9,30hs		

FI-1-3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3a. REGIÃO

Distribuída à 1a. JCJ,

sob nº 1509 / 1982

[Assinatura]
Distribuidor

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 23 dias do mês de março do ano de 19 82 compareceu perante a ~~DEPARTAMENTO~~ Setor de Distribuição, o reclamante Antonio Tolentino Gomide, nacionalidade Brasileira, profissão Vigia Noturno, estado civil Solteiro, residente à Av. São Clemente qd.505-1t-13 Vila São José, portador da CTPS nº 00782, série 330, que apresentou reclamação contra COLIGO- Conservadora e Limpeza de Goiás Ltda, estabelecido à Rua 78 nº 28- Centro, declarando o seguinte:

Admissão: 25 / 06 / 80. Salário: Cr\$ 71,39 p/ hora
Opção : 25 / 06 / 80. Forma de pagamento : mensal
Saída : 16 / 03 / 82. Horário de trabalho: das 18 às 6 horas do dia seguinte.

Demitido injustamente não recebendo da recda seus créditos trabalhistas, ante o exposto, requer:

aviso prévio-30dias.....	Cr\$17.133,60
13º salário-3/12-82.....	Cr\$ 4.283,40
férias-30dias-80/81.....	Cr\$17.133,60
férias-9/12-.....	Cr\$12.850,20
58 hs extras- de 1.1.82 a 15.2.82..	Cr\$ 4.968,28
salário enfermidade-13dias.....	Cr\$7.424,56
Total.....	Cr\$63.793,64

Requer ainda:

Depósito e AM p/ levantamento do FGTS.

Juntou 1 documento.



3ª feira

Assim sendo, requer seja processada a presente reclamação, na forma lei.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e pelo(s) reclamante(s).

[Handwritten signature]

Funcionário responsável

[Handwritten signature: Antônio Estevão Gondal]

Certifico que, nesta data, o(s) reclamante(s) ficou (aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiânia, 23 de março de 1982.

RTA

AMLC

[Handwritten signature]

Doc. 04

 INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ATESTADO MÉDICO

ATESTO que o Segurado ANTÔNIO TOLENTINO

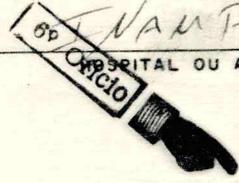
OMIPE portador da Carteira Profissional nº _____

Série _____, necessita de 13 (Três por extenso)

dias de afastamento do trabalho, a partir desta data, por motivo de doença.

CID - T32.9.

UNAPJ LOCALIDADE E DATA 13/5/81



[Signature] ASS. DO MÉDICO - CRM Nº _____

NOTA - Este atestado é válido para as finalidades previstas no Art. 86 do RGPS, aprovado pelo Decreto nº 60.501, de 14/3/67 e será expedido para justificativa de 1 a 15 dias de afastamento do trabalho.

MSA-57

82-4-11 fava
Gaiarna 24 de Março
[Signature]
Chefe de Secretaria

274/82

24 Março

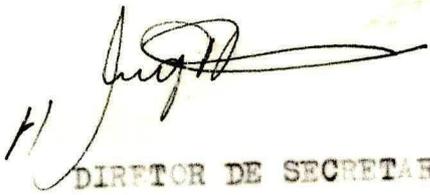
82

Exmo. Senhor:

Pelo presente, fica V. Exa. notificado para os fins previstos no § único do Art. 21 da Lei 5.107/66 e 60 do Decreto nº / 59.820/66, que, às 9:30 horas, do dia 14 de 03 de 1982, será realizada a audiência de instrução e julgamento, relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Sem mais,

Cordiais saudações.


H/
DIRETOR DE SECRETARIA

Exmo . Sr.

SUPERINTENDENTE DO IATAS EM GOIAS

N75TA

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do registro

Postal n.º 5 e d

Goias, 25 de março de 82





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3a. REGIÃO

10ª REGIÃO

INTIMAÇÃO N.º 1885/82

proc: 755/82

Sr. _____

ASSUNTO: Reclamação apresentada pr :
ANTÔNIO TOLENTINO GOMIDE

Intimo-o, pela presente, a comparecer perante esta
1ª Junta de Conciliação e Julgamento, na Av. Goiás nº 382 - 2º
andar - Centro, às 9:30 (nove e
trinta da manhã.) horas do dia 14
(quatorze) do mês de maio -82,
para a audiência relativa à reclamação acima referida, ocasião
em que V.Sª deverá oferecer a sua resposta, pena de revelia.

Em anexo, cópia da reclamação.

1ª JCJ-GOIÂNIA-AUD.: 14/05/82 -NOT.: 1.885/82

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	N.º Proc. 755/82
À _____ DESTINATÁRIO	
COLIGO _____ GOLIGO-CONS. E LIMPEZA DE GOIÁS LTDA	
Rua 78 nº _____ ENDEREÇO	
Nesta _____ Rua 78 nº 28 - Centro	
_____ CIDADE	_____ ESTADO
goiania	Goiás RR - GO
RECEBIDO EM	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO
26/03/82	Irene Aparecida Galvão

de 19 82

CEFR
Certifico que nos
correspondência 2
Postal n.º _____
Goiânia, 25 de março de 1982



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1a. JCJ 755 / 82.

Aos 14 dias do mês de maio do ano de 1.982,
às 9:30 horas, em sua sede, reuniu-se a 1a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação
ajuizada por ANTONIO TOLENTINO GOMIDE
contra COLIGO-CONSERVADORA E LIMPEZA DE GOIAS LTDA.
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ 63.793,64

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. A recda. representada por Aucivan do Hácio Ferreira que pediu a juntada aos autos de uma cópia de procuração, o que foi deferida.

Indeferida a jun tada da defesa com os docu -
mentos.

A recda, neste ato, via de seu representante, pagou ao recte, a quantia de Cr\$17.133,60, a título de férias. O. recte. recebeu e deu quitação sob ressalva.

Determinada a intimação do recte., digo, de-
terminada a intimação do Sindicato de classe do recte. para pres-
tar a devida assistência.

Encerrada a instrução do feito.

R. zões finais dispensadas.

Sem êxito a conciliação.

Julgamento dia 07.jun.82, às 14h30m, cientes
as partes.

Em seguida, suspendeu-se a audiência.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho

Daniel Viana
Vogal R. dos Empregados

Expedito Domingos Bezerra
Vogal R. dos Empregados

Paulo Roberto Chauty da Silva e C
Diretor de Secretaria - 1.ª JCJ
Goiânia - Go.

Antonio Tolentino Gomide

Wander Barbosa de Faria

TABELIÃO



6.º OFÍCIO DE NOTAS

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA BELO
— Tabelião Substituto —

EUZEMAR VILELA LIMA
JOSÉ ANTONIO MARIANO
MANOEL MESSIAS BARBOSA
MARCOS CLEMENTE CARRILHO
SANDRO JARDEL ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
VANILDES LIMA FERREIRA BARBOSA
— Escreventes —

Livro
107

Fls.
173/va

1º Traslado

Procuração bastante que faz COLIGO - CONSERVADORA E LIMPADORA DE GOIÁS LTDA,

Saibam quantos virem este público instrumento de procuração, que no ano de um mil novecentos e oitenta e um (1981), aos 11 (onze) x.x.x.x dias do mês de Novembro(11), nesta cidade e comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, perante mim, Esc. Juramentado compareceu(eram) como outorgante(s) COLIGO - CONSERVADORA E LIMPADORA DE GOIÁS LTDA., estabelecida nesta Capital, à rua 78, nº 28 - Centro, CEC. 01.556.778/0301-44, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. PAULO DE AZEVEDO, C. I. 315.303-60, CPF. 016.371.041-60, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta Capital, conforme alteração contratual na JUCEC, sob o nº 52.3577,7 em 22-06-78, e demais alterações antecedentes, x.x.x.x.

reconhecido(s) como o(s) próprio(s) de que trato e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, perante as quais por ele(s) outorgante(s) me foi dito que por este instrumento e na melhor forma de direito nomeava(m) e constituia(m) seu(s) bastante(s) procurador(es) seu funcionário, AUCIVANDO INÁCIO FERREIRA, C.I. 710.858-60, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente nesta Capital, a quem confere poderes para praticar os seguintes atos: admitir e demitir empregados; assinar e dar baixa em carteiras, assinar rescisão de contrato de trabalho; fazer pagamentos; representá-la perante a Junta de Conciliação e Julgamento, órgãos públicos em geral, autarquias, entidades públicas e privadas, empresas de economia mista, perante o Banco Nacional de Habitação e qualquer outro estabelecimento ou assuntos ligados e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; podendo assinar autorização para movimentação; representá-la ainda, perante qualquer órgão do Ministério do Trabalho; fazer acordos, discordar, concordar, contestar, substabelecer terceiros; dar e exigir recibos e quitações; representá-la perante órgãos de segurança (Secretaria de Segurança Pública; Departamento de Polícia Federal; Ministério do Exército e demais); transportar material; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis. A presente terá validade de um (01) ano, a contar desta data. Sob minha fé e do como assinado de que dou fé, lavrei este instrumento que lhe sendo lido, lido e assinado com as testemunhas Vanildes L. F. Barbosa e Vanuilde L. Ferreira, minhas conhecidas. Eu, Escrevente Juramentado que a escrevi, dou fé e assino. (as) José Antonio Mariano, Paulo de Azevedo, Vanildes L. F. Barbosa e Vanuilde L. Ferreira. MADA 11115, TRASLADADA EM DOBIDA, DOU FÉ.ER.

Jose Antonio Mariano

CARTÓRIO DO 6.º OFÍCIO

- Escrituras
- Contratos
- Procurações

- Reconhecimento de Firmas
- Autenticações
- Fotocópias

Tabellião que a fia trasladar, conferi, dou fé e assino em públicos.

EM TESTE DA VERDADE
Goiânia, 11 de Novembro de 1981

WANDER BARBOSA DE FARIA
Tabellião

A Taxa da AMEGO
foi paga por este
Cartório.

CARTÓRIO DO 6.º OFÍCIO DE NOTAS
 RUA 3 Nº 709 - CENTRO - GOIANIA - GO
 FONE: 223-4438

WANDER BARBOSA DE FARIA
 — TABELIAO —

MARCIO ANTONIO FERREIRA BELO
 — TABELIAO SUBSTITUTO —

EUZEMAR VILELA LIMA
 JOSE ANTONIO MARIANO
 MANCEL MESSIAS BARBOSA
 MARCOS CLEMENTE CARRIJO
 SANDRO JARDEL ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 WANDERES LIMA FERREIRA BARRAL
 — RESERVANTES —

... para as devidas razões que a
 fotocópia contém com o documento apre-
 sentado. (Decreto Lei nº 21.818).

Estevnte Autorizado
 15 JAN 1982

1.º Ofício
 GOIANIA - GO

TEIXEIRA NETO
 TABELIAO
 TEIXEIRA ALVARES
 SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

INTIMAÇÃO Nº 2913/82

Em 17/ maio /19 82

ASSUNTO: Vista do processo	1ª JCJ 755/82
Recte. -	Antonio Toletino Gomide
Recdo. -	COLIGO LTDA

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de ___ dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - - Falar sobre a certidão lavrada nos autos

1ª JCJ - GOIÂNIA

J. do Trabalho - Not. 2913/82 - Aud. 07.06.82.

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	Nº
	755/82 proc. 2913
DESTINATÁRIO	
Sindicato dos Empregados No Comércio do Estado de Goiás	
ENDEREÇO	
Av. "A" nº 832 - Setor Leste V. Hove	
CIDADE	ESTADO
NESTA	17 de MAI 1982
RECEBIDO EM	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO
19-5-82	Maíla Maria Esteves Brito
NESTA	

o
R.T.
calculadas em Cr\$ _____
s penas da lei.

(cópia anexa)
ante
vida assistência.

secretaria
do Est. de Goiás
va

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra atrelada do registro

Foi no SEED
18 de 05 de 82



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 755 / 82

Aos 07 dias do mês de junho do ano de 1.982,
às 14,30 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, presentes
os srs. DANIEL VIANA Vogal repre-
sentante do empregadores e EXPEDITO DOMINGOS BEZERRA
Vogal representante dos empregados, para INSTRUÇÃO E JULGAMENTO da reclamação
ajuizada por ANTÔNIO TOLENTINO GOMIDE
contra COLIGO - CONSERVADORA E LIMPEZA DE GOIÁS LTDA
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ 63.794,64, digo, Cr\$ 63.793,64.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, ausentes ambas.

Pela Junta foi proferida a seguinte decisão.

Vistos os autos.

O recte. ajuizou esta reclamatória, pretendendo ha-
ver da recda, direitos de natureza trabalhista.

Não houve resistência quanto à natureza jurídica da
relação que ocorreu entre as partes.

É O SUCINTO RELATÓRIO.

Primeiramente, deve-se esclarecer que não são as
partes quem especificam a relação jurídica existente, e sim o jul-
gador. Aquelas apenas mostram os fatos, e este os qualificam.

Para que uma pessoa possa ser considerada empregada
de outra, mister lhe tenha prestado serviços pessoalmente (art. 3º
da CLT).

O autor nunca prestou serviços à ré. Esta o alugava
a entidades (públicas ou privadas), para quem o obreiro realmente
trabalhava.

A Lei 6.019/74 não é aplicada porque nem os requisi-
tos fáticos, tampouco os formais, que autorizam a sua incidência,
como os do art. 10 e II foram observados.

Inaplicável também o Dec-Lei 1.034/69, porque ali,
como nos casos previstos pelo § 7º do art. 10 Dec-Lei 200/67, tem

-se em vista contratos de empreitada, onde se visam o resultado final e não a atividade dos trabalhadores em si.

Admitir o aluguel ou venda de pessoas é admitir a escravidão, instituição há muito banida de nosso ordenamento jurídico.

Portanto, o recte. não foi empregado da recda, e consequentemente, carece de ação para dela pleitear direitos trabalhistas privativos de empregados, porque lhe falta uma das condições da ação, que é a "legitimatio ad causam".

ANTE O EXPOSTO,

RESOLVE a 1ª JCJ/Goiania, por unanimidade, julgar o autor CARECEDOR da reclamatória proposta, extinguindo-se o processo sem o julgamento do mérito, de acordo com o item VI, do art. 267, do CPC.

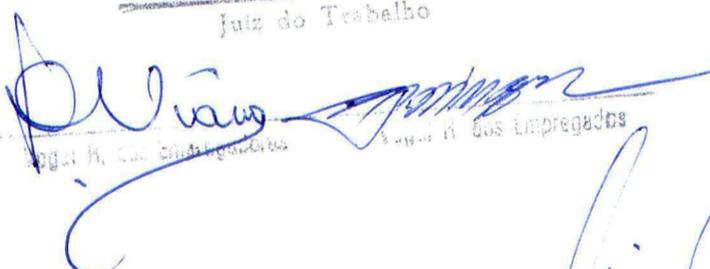
Custas, pelo autor, no importe de Cr\$3.594,00, calculadas sobre Cr\$63.793,64, valor dado à causa, dispensadas na forma legal.

Intimem-se as partes.

Em seguida, encerrou-se a audiência.



Juiz do Trabalho



Diretor de Secretaria - 1.ª JCJ

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCJ
Goiania - Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação nº 3347/82
proc.755/82

Em 09 de junho de 1982

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta Junta, em audiência de 07 de junho de 1982

1º JCJ-GOIÂNIA

J.do Trabalho-not DEC.3347/82

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

DESTINATÁRIO
COLIGO LTDA;

ENDEREÇO
Rua 78 nº 28 - centro

CIDADE ESTADO
NESTA

RECEBIDO EM ASSINATURA DO DESTINATÁRIO
15/6/82 *Paulo Bree*

Antonio Tolentino Gomide

o inteiro teor consta de

mente,

Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.
COLIGO LTDA.
Rua 78 nº 28 -centro
NESTA

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do registro

Postal n.º SEED
Cidade, 11 de 06 de 1982

Paulo Bree



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação nº 3348/82

proc. 755/82

Em 09 de junho de 1982

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferi
da por esta Junta, em audiência de 07 de junho de 1982

na Reclamação ~~contra vós~~ ~~xapresentada xpor~~
por vós apresentada contra COLIGO LTDA.

e cujo inteiro teor consta de
cópia anexa.

1ª JCJ-GOIÂNIA 755/82

Justiça do Trabalho-Not. DEC. 3348/82

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO SEED

DESTINATÁRIO
ANTONIO TOLENTINO GOMIDE

ENDEREÇO
Av. São Clemente qd. 505 It. 13 V. São José

CIDADE ESTADO

NESTA 19/6/82 RECEBIDO EM ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

X Antonio Tolentino G.

proc. 755/82
11 JUN 1982
MCR-DR-90

Ao Ilmo. Sr.
Antonio Tolentino
Av. São Clemente
NESTA

Correspondência supra através do registro
Postal n.º SEED
Goiania, 11 de 06 de 19 82

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

A Petição em Anexo
Aos 23 de 06 de 1982 - H-112

Diretor de Secretaria

JUNTOS

LOUBELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do registro

Postal n.º _____
de _____ de 19 _____

13
/

ADVOCACIA

Roosevelt Queiroz Costa
Antônio Pinto da Silva

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da 1ª JÇJ de Goiânia/GO.
Proc. 755/82



J. Recebo o recurso interposto. Vista ao recorrido, prazo legal. Int. Go.22.06.82.

R. J. Costa

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

ANTÔNIO TOLENTINO GOMIDE, brasileiro, solteiro, vigia, residente e domiciliado n/ capital, nos autos de reclamatória trabalhista em desfavor de COLIGO - Conservadora e Limpeza de Goiás - Ltda, já qualificada, não se conformando "data vênia", com a respeitável sentença que julgou extinto o processo sem julgamento de mérito, quer dela recorrer, como efetivamente recorre para o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO - em Brasília/DF -, fazendo-o na forma das razões em apartado.

Recebido o presente RECURSO ORDINÁRIO - art.875 letra "a", da C.L.T - em seus regulares efeitos e processado "ex vi legis", requer o encaminhamento do presente àquela Corte Revisora.

PEDE deferimento.

GOIÂNIA/GO, 21 (2ª feira) de maio, digo, jun/82.

R. J. Costa
Roosevelt Queiroz Costa
OAB GO. 3541 - CPF 032251511/49

ADVOCACIA

Roosevelt Queiroz Costa
Antônio Pinto da Silva

JH
/

RAZÕES DO RECURSO ORDINÁRIO DE -

ANTÔNIO TOLENTINO GOMIDE

COLENDO TRIBUNAL REGIONAL -

- 1.- . Em que pese o brilhantismo da referenciada sentença recorrida, não pode ela prevalecer, tendo em vista que ao recorrente não fez a costumeira Justiça, impondo sua reforma por esse Egrégio Tribunal Regional.*
- 2.- . A referida sentença, "data vênia", andou longe de decidir com acerto ao caso sub judice e, de consequência, trazendo sério prejuízo ao reclamante-recorrente.
- 3.- . O nobre prolator da veneranda sentença começa' por estribar no art. 3º, da C.L.T. - argumentando que é necessário a prestação do serviço, pessoalmente, e que o A. não o prestou à R.
- 4.- . Bem analisando e interpretando o citado artigo, chega-se a fácil conclusão que é mesmo aplicável à espécie, mas não com a interpretação dada pelo ilustre Magistrado.
- 5.- . Há de ver facilmente que a natureza e a relação jurídica ficaram perfeitamente delineados- "não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário" (art. 3º, referido).
- 6.- . Complementarmente, o art. 4º (seguinte), reforça o argumento de que o recorrente tinha e tem que pleitear seus direitos trabalhistas da recorrida, esta e não outra ou outras, a verdadeira que deve estar no polo passivo da ação que se reclamou.

ADVOCACIA

Roosevelt Queiroz Costa
Antônio Pinto da Silva

fls 3.

7.- . Para se aquilatar a incoerência e a injustiça que pode a r. sentença causar, basta narrar que é impossível acionar todas as empresas (inúmeras) que se prestou serviços, ontem estava em determinada firma, hoje em outra, amanhã, novamente outras e outras; e, mais, horários e dias diferentes.

8.- . O próprio Magistrado reconhece que a recorrida contratava o recorrente a "entidades (públicas ou privadas), para que o obreiro realmente trabalhava". Nestes termos concorda o recte, todavia, discorda do entendimento de que a recda "alugava".

9.- . O eminente Juiz se recorre a disposições legais- argumentando inaplicáveis, mas diga-se de passagem, sem maiores fundamentos em sua inteligente sentença.

10.- . O fato é que a sentença não agiu com o necessário acerto, causando uma séria aproblemática àqueles que batem às portas da Justiça para ver o Estado prestar a tutela jurisdicional, com a CERTEZA JURÍDICA.

11.- . Repete- é impossível averiguar com exatidão as diversas firmas onde o recte prestou seus serviços, sem contar c/ a onerosidade que viria às partes, quebrando assim o princípio da economia processual que hoje é uma imperatividade.

12.- . E, mais, cumpre ressaltar que a relação de emprego do reclamante-recte e as supostas reclamadas (pretendidas pelo ínclito Juiz)- não há, como acioná-las, se assim fosse possível, caso estas "entidades" tivessem alguma responsabilidade, por certo seria a própria reclamada a denunciante e quem sabe até chamaria as mencionadas para os autos.

ADVOCACIA

Roosevelt Queiroz Costa
Antônio Pinto da Silva

16
/

fls 4.

13.- . É certo que de "nosso ordenamento jurídico" fo-
ra banida a instituição da escravidão; não é certo porém, que o recte'
como tantos outros- é alugado ou vendido a qualquer que seja; em que
pese a sublime posição do sentenciante, jamais o recte tenha pensado '
em tamanho pesadelo.

14.- . Se assim fosse, o país não estaria no conhecido
e avantajado progresso, se reconheceria então que a todo tempo a esca
vidão estaria presente, o que é inadmissível e intolerável.

15.- . Casos como tais se vê por exemplo do empreitei-
ro que contrata pedreiro e serventes para prestar serviços em obras de
terceiros. É o caso dos proprietários de máquinas e empreendimentos A
grícolas que dispõem de seus operadores para prestarem serviços nas a-
ludidas máquinas em imóveis de terceiros.

16.- . É de se reconhecer a identidade de situações.

ISTO POSTO e considerando que os pressupostos e
condições para o desenvolvimento válido e regular do processado, RE-
QUER seja conhecido e provido este recurso para, anulando-se o proces-
so até o início da fase instrutória, determinar ao preclaro JUIZ singu-
lar que ouça as testemunhas a serem conduzidas pelo recte, cuja defe-
sa oi CERCEADA; ou, em outra hipótese, que seja a ação julgada PROCE-
DENTE, vez que - reformando a douta sentença - esse Augsuto TRIBUNAL '
REGIONAL, mais uma vez estará aplicando a verdadeira e salutar-

J U S T I Ç A.

GOIÂNIA/GO, 21/ (2ª fª) / junho / 1982.

Roosevelt Queiroz Costa
OAB GO. 3941 - CPF 032251511/49

Em tempo: protesta por juntada de procuração.

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

A Petição em anexo
Aos 20 de 06 de 1982 segunda

Diretor de Secretaria

JUNTOS

7/
LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Goiás.



Junte-se.

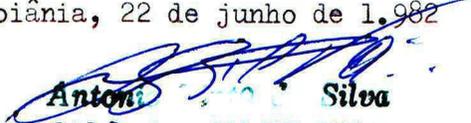
Go. 23.06.82.

ANTÔNIO TOLENTINO GOMIDE, qualificado nos autos de reclamatória trabalhista por si movido em desfavor de COLIGO CONSERVADORA E LIMPEZA DE GOIÁS LTDA, tb. qualificada nos autos de nº 755/82, respeitosamente e com o acato costumeiro, vem à presença de V. Exa., requerer juntada de procuração nos autos, habilitando seus procuradores a praticar todos os atos, até final decisão. Ratifica os atos anteriores praticados.

Termos em que

Pede deferimento

Goiânia, 22 de junho de 1.982


Antonio Tolentino Gomide Silva
OAB-Go. 3350 CPF 070595231-20

18

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

ANTÔNIO TOLENTINO GOMIDE, brasileiro, solteiro, vigia, residente à
Av. São Clemente, quadra 505, lote 13, Vila São José.

pelo presente instrumento de procuração, nomea e constitui seu bastante
procurador o advogado ANTÔNIO PINTO DA SILVA e ROOSEVELT QUEIROZ COSTA,
brasileiros, casado e solteiro, advogados, inscritos na OAB-Goiás, sob o nº
3.358 e 3.941, escritório Av. Goiás, nº 400, 6º andar, sala 65, Edifício Bra-
desco.

a quem confere amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula ad-judicia,
em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito
as ações competentes e defende^{lo} nas contrárias, seguindo umas e outras, até
final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lh
poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acôrdos,
receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substa-
belecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por
bom, firme e valioso. Ratificado os poderes acima impressos, com o fito especial
de propor recurso ordinário.

Goiânia, 15 de junho de 1.982

Adenaldo Candido de Oliveira
5.º Ofício de Notas - Goiânia - GO.
Reconheço, por Semelhança, a(s)
Firma(s) de

Antônio Tolentino Gomide

Por Análogo ao Exemplar Constante do
Arquivo do Cartório

Goiânia, 22 JUN 1982 de 10

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

INTIMAÇÃO 3749/82

Em 24 / 06 / 19 82

ASSUNTO: Vista do processo 1ª JCJ n.755/82
Recte. - Antonio Tolentino Gomide
Recdo. - COLIGO-CONSERVADORA E LIMPEZA DE GOÍAS Ltda.

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de _____ dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - - "J. Recebo o recurso interposto. Vista ao recorrido, prazo legal. Int. Go. 22.06.82. As. Juiz do Trabalho".

Atenciosamente,

Ao Ilmo Sr.
COLIGO - CONSERVADORA E LIPEZA LTDA,
Rua 78 n. 28 - Centro

Nesta

CERTIDÃO
71 Diretor de Secretaria
Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do registro
Postal n.º SEED
de 25 de 06 de 19 82

CERTIDÃO

CERTIFICO que em 06/07/82 descrevo
o prazo do recorrido com a -
devida forma o número

Goiânia, 07 de julho de 1982

Marcello Pena
Diretor de Secretaria
Marcello Pena
Chefe do Setor de Processos
1º J.C.J. - Goiânia-Go.

CONCLUSÃO
Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.
Goiânia, 07 de julho de 1982

Marcello Pena
Diretor de Secretaria
Marcello Pena
Chefe do Setor de Processos
1º J.C.J. - Goiânia-Go.

Subam os autos ao E. TRT.-10ª Reg., com as cautelas de praxe.

Go.09.07.82 (6ª feira)

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

TÉRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS

Contém os presentes autos 19 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.
Goiânia, 12 de julho de 1982

Antônio
Antônio
Chefe da Secretaria

Anotado
\$

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao

Eq. Tribunal Regional do Trabalho

Goiânia, 12 de julho de 1982

Antônio
Antônio
Secretário

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 14 dias do mês de Julho
de 19 82, autuei o presente RECURSO ORDINÁRIO o qual
tomou o n.º TRT- 2879/82

Carlos Alberto Leite

Carlos Alberto M. Leite
Chefe do Setor de Autuação
e Classificação

TERMO DE REVISÃO DE FOLHAS

Contêm estes autos 19 folhas, com as seguintes irregularidades:

Nenhuma.

Para constar, lavrou-se o presente termo, aos 14 dias do mês de Julho
de 19 82.

Carlos Alberto Leite

Carlos Alberto M. Leite
Chefe do Setor de Autuação
e Classificação

TERMO DE VISTA

Aos 22 dias do mês de Julho
de 19 82, faço estes autos com vista à Douta Procuradoria Regional do Trabalho.
Do que, para constar, lavrei este termo.

Carlos Alberto Leite

Carlos Alberto M. Leite
Chefe do Setor de Autuação
e Classificação

SERVICO PÚBLICO FEDERAL

Certifico que o Dr. Procurador Regional em audiência
Pública do 13/9/82, distribuiu o presente
processo ao Procurador Dr. ~~MARIA GUIOMAR SANCHES DE MENDONÇA~~

Em 13/9/82



Chefe da Sec. Processual



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

TRT RO 2.879/82

10a.Região

Recorrente: Antônio Jolentino Gomide

Recorrido : COLIGO - Conservadora e Limpeza de Goiás Ltda

Parecer:

Recurso tempestivo, contra arrazoadado, custas e depósito prévio na forma da lei.

Merece ser conhecido.

E dele conhecendo, opinamos pelo seu despro-
vimento, pois, não foi comprovada a relação de emprego, alegada
pelo reclamante. E sem a existência de relação empregatícia, o
reclamante recorrente é carecedor de ação, não lhe sendo possí-
vel pelitear direitos trabalhistas, próprios de empregados.

A r sentença analisou com adequação a maté-
ria, baseada em justos e jurídicos fundamentos e está irrepreen-
sível, não merecendo reparos.

Pelo não provimento do apelo.

É o nosso entendimento.

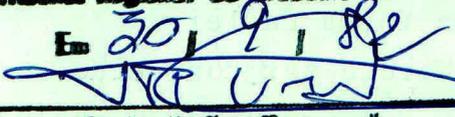
Brasília, 15 de setembro de 1982

Maria Guionar Sanches de Mendonça
Maria Guionar Sanches de Mendonça

Procurador

Com o parecer incluído, faço remessa destes autos ao
Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10.^a Região.

Em 30/9/82


Clcio de Sec. Processual

RECEBIMENTO

CERTIFICO que, nesta data, recebi os
presentes autos.

Brasília, 30 de

09 de 19 82


Diretor do Serviço de Recursos
Antonio de Paulo Santos
Diretor de Serviço de Recursos

C E R T I D ã O

Certifico que aos 10 dias do mês de outubro de 19 82 remeti os presentes autos ao Setor de Distribuição de Recursos, na forma regimental.

M. Souza

Chefe do Setor de Vista
Maria do Carmo Aires Massa Souza
Chefe do Setor de Vista

C E R T I D ã O

Certifico, de ordem do Exmº Presidente e nos termos do art. 46, do Regimento Interno, que em audiência Pública, realizada em 04 de outubro de 1982 foram sorteados:

Relator o Exmº Juiz BERTHOLDO SATYRO E SOUSA

Revisor o Exmº Juiz PINTO DE GODOY

Jusye Paubora R. da Silva
Distribuidor

C O N C L U S ã O

Nesta data faço estes autos conclusos ao Exmº Relator.

Em 05 de outubro de 19 82

Jusye Paubora R. da Silva
Secretário

VISTOS, ao Exmº Juiz Relator

Em _____ de _____ de 19 _____

Relator

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmº Revisor.

Em _____ de _____ de 19 _____

Secretário

VISTOS.

Em _____ de _____ de 19 _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO



RECEBIMENTO

CERTIFICO que, nesta data, recebi os presentes autos
Brasília, 05 de outubro de 1982
[Assinatura]
Chefe do Gabinete

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
Sr. Juiz Bertholdo Satyro
Relator:
[Redacted]
Aos 06 de outubro de 1982
[Assinatura]
Chefe de Gabinete

VISTOS

Ao MM. Doutor
Juiz [Redacted]
Revisor, em seguida à pauta
Em 12 / 11 / 1982
[Assinatura]
BERTHOLDO SATYRO
Juiz

REMESSA

Nesta data, remeto estes autos a
Secretaria do Tribunal Pleno
Em 12 / 11 / 1982
[Assinatura]
Chefe do Gabinete

RECEBIMENTO

CERTIFICO que, nesta data, recebi os presentes autos
Brasília, 12 de Novembro de 19 82

[Signature]
Secretário do Tribunal

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr.
Presidente.

~~Relator~~ Revisor

Em 12 de novembro de 19 82

[Signature]
Secretário do Tribunal

REMESSA

Nesta data, remeto estes autos ao

Gab. Exmo. Sr. Juiz
Primo de Godoy

Em 16/11/1982

Washington

[Signature]
Secretário do Tribunal



RECEBIMENTO

CERTIFICO que, nesta data, recebi os presentes autos

Brasília, 16 de novembro de 1982

Robley
Gabinete do Vice Presidente

CONCLUSÃO

Nesta data, fezo conclusos os presentes autos ao Sr. Vice Presidente.

Relator

Aos 16 de novembro de 1982

Robley
Gabinete do Vice Presidente

Vistos, À S.T.P.

Em 19 / 11 / 19 82

Piretto de Godof
Juiz Revisor

REMESSA

Nesta data, remeto estes autos a Secretaria do Tribunal Pleno

Em 19 / 11 / 1982

Robley
Gabinete do Vice Presidente

RECEBIMENTO

CERTIFICO que, nesta data, recebi os presentes autos

Brasília, 19 de 11 de 1982

Angela Almeida
Secretaria do Tribunal

CERTIDÃO

CERTIFICO que os presentes autos foram
incluídos na pauta de julgamento da sessão

Ordinária designada para o
dia 07.03.83 às 13:30 horas.

Brasília, 24 de 02 de 1983

Luiz
SECRETÁRIO LUGAR-TENENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que, o Egrégio
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Regi
ão em Sessão Plenária Ordinária realizada nēs
ta data, resolveu, à unanimidade, por motivo de
força maior, adiar o julgamento do presente pro
cesso para o dia 14.03.83, às 9:00 horas.

Brasília, 07 de março de 1983.

Hamilton
HAMILTON SALVIO

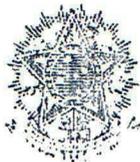
Secretário do Tribunal Pleno.

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos de

certidão de julgamento que segue

Aos 14 de março de 1983
Luiz
Brasília, de 19



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª. REGIÃO

25
du

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TRT/RO-2879/82

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, em sessão Ordinária

hoje realizada, julgou o presente processo decidindo, por unanimidade, conhecer do ordinário e, no mérito, por maioria, dar provimento ao mesmo, para anular a r. decisão e determinar a baixa dos autos à MM. Junta "a quo", para instrução e julgamento. Vencido o Exmº. Sr. Juiz Sebastião Machado Filho, que negava provimento ao apelo, para manter a r. decisão proferida.

Tomaram parte no julgamento os Exm^{as}. Senhores Juizes: BERTHOLDO SATYRO
E SOUSA (RELATOR), PINTO DE GODOY (REVISOR), Sebastião Machado Filho, Os
waldo Florêncio Neme, João Rosa, Wilton Honorato Rodrigues.

OBSERVAÇÕES: .x.

Brasília, 14 de março de 1983.

Norma Maria Helena Sobichio

17 Secretário do Tribunal Pleno

/mamn.

R E M E S S A

Nesta data, remeto estes autos à SEÇÃO DE ACÓRDÃOS

Em, 15 / 03 / 1983.

du

Secretaria do Tribunal
Pleno

R E C E B I M E N T O

CERTIFICO que nesta data, recebi os presentes autos.

Brasília, 15 / 03 / 1983

Edes

Seção de Acórdãos

R E M E S S A

Nesta data, remeto estes autos ao Gab. do Exmº Sr. Juiz BERTHOLDO SATYRO E SOUSA

Em, 15 / 03 / 1983.

Edes

Seção de Acórdãos

RECEBIMENTO

CERTIFICO que, nesta data, recebi os presentes autos

Brasília, 15 de março de 1983

[Assinatura]
Chefe do Gabinete

REMESSA

Nesta data, remeto estes autos a

Seção de Acórdãos

Em 18 de abril de 1983

[Assinatura]
Chefe do Gabinete

RECEBIMENTO

CERTIFICO que, nesta data, recebi os presentes autos.

Brasília, 18 de abril de 1983

[Assinatura]
Hugo Serrano Barbosa
Chefe da Seção de Acórdãos

- JUNTADA -

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos de

Acórdão de fls 27 a 29.

Em 26 de abril de 1983

[Assinatura]
Apparecida Sanchez Molck
Chefe do Setor de Publicação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
10ª REGIÃO



PROC. nº TRT-RO-2879/82

ACÓRDÃO

(Ac. T.P. 0313/83)

Recorrente: ANTONIO TOLENTINO GOMIDE

Recorrido : COLIGO- CONSERVADORA E LIMPEZA DE GOIÁS LTDA.

EMENTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO. PRESTADORA DE SERVIÇOS.

O liame existente entre o trabalhador e a empresa prestadora de serviços é o de trabalho subordinado.

Assim, a empresa é parte legítima para responder aos termos da reclamatória.

Recurso a que se dá provimento.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Ordinário nº TRT-RO-2879/82, em que são recorrente ANTONIO TOLENTINO GOMIDE e recorrido COLIGO-CONSERVADORA E LIMPEZA DE GOIÁS LTDA.

- R E L A T Ó R I O -

Recurso manifestado contra decisão que julgou, o reclamante, carecedor de ação, a teor de que ele não fora empregado da reclamada, prestadora de serviços faltando-lhe, assim, a "legitimidade ad causam".

No apelo, o recorrente alega haver a respeitável decisão andado "... longe de decidir com acerto o caso sub judice", deixando de apreciar a questão fixada pelo pedido e defesa, para apreciar matéria que não foi discutida. Pede ainda, a anulação da sentença para que seja proferido julgamento de mérito.

Sem contra-razões, o recurso mereceu da douta Procuradoria Regional o parecer pelo conhecimento e desprovimento, não mere-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
10ª REGIÃO



PROC. nº TRT-RO-2879/82

ACÓRDÃO
(Ac. T.P. 0313/83)

cendo reparos a sentença.

É o relatório.

- V O T O -

Conheço do recurso e lhe dou provimento.

Proposta a reclamatória, a MM. 1ª JCJ de Goiânia, in deferindo a juntada de defesa com documentos, proferiu decisão extintiva do feito, sem julgamento de mérito, afirmando que "admitir o aluguel ou venda de pessoas é admitir a escravidão, instituição há muito banida de nosso ordenamento jurídico".

Esta Corte, em incontáveis ocasiões pretéritas, tem dado provimento a recursos de tal natureza, entendendo existente o vínculo empregatício.

Dou provimento ao apelo para o fim de, retornando os autos à origem, proceda-se a instrução e julgamento de mérito, como entender de direito a junta.

É o meu voto.

Fundamentos pelos quais,

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, em sua composição plena, julgar o presente processo decidindo, por unanimidade, conhecer do ordinário e, no mérito, por maioria, dar provimento ao mesmo, para anular a respeitável decisão e determinar a baixa dos autos à MM. Junta "a quo", para instrução e julgamento. Vencido o Exmº. Sr. Juiz Sebastião Machado Filho, que negava provimento ao apelo, para manter a respeitável decisão proferida.

Brasília, 14 de março de 1.983.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
10ª REGIÃO



PROC. nº TRT-RO-2879/82

ACÓRDÃO
(Ac. T.P. 0313/83)

Presidente

HERÁCITO PENA JÚNIOR

Relator

BERTHOLDO SATYRO

P/ Procuradoria Regional

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o acórdão retro foi publicado em audiência do Exmo. Juiz HERÁCITO PENA JÚNIOR, em 02/05/83 e, para ciência das partes, no Diário da Justiça de 04/05/83.

Brasília, 04/05/83

Molck
Chefe do Setor de Publicação

REMESSA

Nesta data, remeto estes autos a

Serviço de Recursos

Em 04/05/1983

Molck
Apparecida Sanchez Molck
Chefe do Setor de Publicação

RECEBIMENTO

CERTIFICO que, nesta data, recebi os presentes autos.

Brasília, 04 de Maio de 1983

Paula
Diretor do Serviço de Recursos
Antonio de Paula Santos
Diretor do Serviço de Recursos

CERTIDÃO

CERTIFICO que até 12/05/83 não foi interposto nenhum recurso contra a decisão de fl. 27/29
Brasília, 13 de maio de 1983

Paula
Antonio de Paula Santos
Diretor do Serviço de Recursos

REMESSA

Nesta data, remeto estes autos a Sec.

de Coord. Judiciária

Aos 13 de maio de 1983

[Assinatura]

Diretor do Serviço de Recursos
REMETIDOS
Antonio de Paula Santos
Diretor do Serviço de Recursos

RECEBIMENTO

CERTIFICO que, nesta data, recebi os presentes autos.

Brasília, 13 de Maio de 1983

[Assinatura]

REMESSA

Nesta data, remeto estes autos a P

Serviço de Controle de Trânsito
Processual

Em 13/05/1983

[Assinatura]

RECEBIMENTO

CERTIFICO que, nesta data, recebi os presentes autos

Brasília, 13 de maio de 1983

[Assinatura]

M.^a Therezinha S. Alves
Chefe do Setor de

Classificação e Autuação

REMESSA

Nesta data, remeto estes autos a

1ª Junta de Conciliação e
Julgamento de Goiânia - GO

Em 16/05/1983

[Assinatura]

M.^a Therezinha S. Alves

Chefe do Setor de

Classificação e Autuação



3=d.

Anotado
R

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Sr. Presidente.

Em 17 de maio de 1983 - 3^a f.
p/ Diretor de Secretaria *R*

CONCLUSOS

Em pauta. not. as partes.
Go. 18.05.83-497.

[Handwritten signature]

Diaten Teixeira de Azevedo Filho
Juiz de Trabalho - Substituto

CERTIDÃO

CERTIFICO que _____

o/ônis, _____ / _____ / _____

Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

INTIMAÇÃO Nº 3444/83

Proc:755/82

Sr. COLIGO CONSERVADORA E LIMPADORA DE GOIÁS LTDA

ASSUNTO: Reclamação apresentada contra vos por
ANTÔNIO TOLENTINO GOMIDE

Intimo-o, pela presente, a comparecer perante
esta 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, na Av. Goiás
nº 382 2º andar - Centro, às 12:25 (doze e vinte
e cinco) horas do dia 14 (quatorze
do) do mês de Junho/83,
para a audiência relativa à reclamação acima referida.

not. aud. 3444/83 1ª JCY-GOIANIA not. aud. 14.06.83

not. aud. 3444

COMPROVANTE DE ENTREGA DO S E E D DESTINATÁRIO Nº

COLIGO CONSERVADORA E LIMPADORA DE GOIÁS LTDA. 2º E MAI 1983

ENDEREÇO ESTADO

Rua 78 nº 28 Centro

CIDADE NESTA

Rua 78 nº 28 Centro

RECEBIDO EM ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

27/5/83

1.1.190

PAULO DE AZEVEDO Diretor

26 de 05 de 1983

11 Junho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

INTIMAÇÃO Nº 3443/83

Proc: 755/82

Sr. ANTÔNIO TOLENTINO GOMIDE

ASSUNTO: Reclamação apresentada por vos ~~EXPRESSA~~
contra
COLIGO CONSERVADORA E LIMPADORA DE GOIÁS
LTDA.

Intimo-o, pela presente, a comparecer perante
esta 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, na Av. Goiás
nº 382 2º andar - Centro, às 12:25 (dóze e vin-
te e cinco) horas do dia 14 (quatorze
do mês de Junho/83),
para a audiência relativa à reclamação acima referida.

1ª JCJ-GOIANIA

Not. aud. 14

Not. aud. 14.06.83

Proc: 755/82

2-443187

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO S E E D

0 E E D

DESTINATÁRIO

ANTÔNIO TOLENTINO GOMIDE

25 MAI 1983

de 19

83

ANTÔNIO TOLENTINO

ENDEREÇO

Av. São Clemente

Av. São Clemente Q-505 L-13 V. São José

CIDADE

ESTADO

NESTA

NESTA

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

27/05/83 X Maria de Carmo Rosa e Silva

IN-2

1.1.190



registro
quit
83

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Ala G de 20
Abs 15 *junho* 1913 *4089*

JCC
Diretor de Secretaria

José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedido o
comprovante supra através do registro

Folha n.º _____
Cidade _____ de _____



39
A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. J.C.J. 755 / 82.

Aos 14 dias do mês de junho do ano de 1.983,
às 12,25 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por Antônio Tolentino Gomide
contra COLIGO - Conservadora e Limpeza de Goiás Ltda.
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, às 12,34 horas, presentes ambas. O recte. com o advogado Antônio Pinto da Silva e a recda. representada por Aucivando Inácio Ferreira, acompanhado do advogado Luiz Carlos Teixeira.

A seguir, a recda. apresentou defesa acompanhada de documentos.

Conciliação recusada.

Preclusa a prova documental.

As partes, em três dias, o recte. a partir de 20 do corrente, oportunidade em que falará sobre os documentos, e a recda. a partir de 27.jun.83, deverão especificar as provas que pretendem produzir esclarecendo, com detalhes, os fatos que serão provados, pena de preclusão.

Adia-se para 30.ago.83, às 13,40 horas, para depoimento pessoal das partes, sob pena de confesso, e para deliberação sobre provas, cientes.

Às 12,40 horas, suspendeu-se a audiência.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho

Daniel Viana
Vogal R. dos Empregadores

Expedito Domingos Bezerra
Vogal R. dos Empregados

José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário

Antônio Tolentino Gomide



“COLIGO”

Conservadora e Limpadora de Goiás Ltda.

MARCA REGISTRADA PERANTE O INPI SOB O N.º 0.29 136/137

Administração - Conservação e Limpeza de Prédios e fornecimento de qualquer mão-de-obra especializada e braçagista

VIGILÂNCIA ARMADA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 302452.0/00 - INSCRIÇÃO C.G.C. 015567.78/8031-44

Rua 78 n.º 28 - S. Centro (sede própria) Fones: 224-3143 - 223-5659
GOIÂNIA - GOIÁS

Limpeza e Conservação
de Prédios, Repartições
Ministeriais, Secreta-
rias, Bancos etc.

Serviços de Guarda e
Vigilância

Administração de
Condomínio

Fornecimento de mão
de obra especializada

Motoristas, Secretarias
Ascensoristas, Portei-
ros, Telefonistas

Serviços de Braçagista

ILMº SR.

JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

N E S T A

Ref: Notificação 1885/82-INT.3444/83

Proc. 755/82

COLIGO-CONSERVADORA E LIMPADORA DE

GOIÁS LTDA., Firma prestacional, estabelecida nesta Capital, à Rua 78, nº 28, Centro, Goiânia-Go., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CGC-MF) sob o nº 015567 78/0001-44, vem mui respeitosamente a presença de V. Excia., apresentar defesa nos autos da ação reclamatoria de 23/03/82 desta Junta de Conciliação e julgamento, contida no processo acima, em que configura como reclamante o Sr. Antonio Tolentino Gomides, admitido em 25/06/80 e demitido em 13/03/82 por dispensa por justa causa, com base no Art. 482 da C.L.T. (de acordo com documentos anexos) devido ao seu mau procedimento (letras: A, B, E, H e K).

Passamos aos comentarios:

Aviso Previo/13º Salario/ Férias Proporcionais.

de acordo com o que dispõe a C.L.T. , não são devidas a funcionários demitidos por justa causa.

Férias Vencidas

[Handwritten signature]



“COLIGO”

Conservadora e Limpadora de Goiás Ltda.

MARCA REGISTRADA PERANTE O INPI SOB O N.º 0.20 136/137
Administração - Conservação e Limpeza de Prédios e fornecimento de qualquer mão-de-obra
especializada e braçagista

VIGILÂNCIA ARMADA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 302452.0/00 - INSCRIÇÃO C.G.C. 015567.78/9031-44

Rua 78 n.º 28 - S. Centro (sede própria) Fones: 224-3143 - 223-5659
GOIÂNIA - GOIÁS

34

Limpeza e Conservação
de Prédios, Repartições
Ministeriais, Secreta-
rias, Bancos etc.

Serviços de Guarda e
Vigilância

Administração de
Condomínio

Fornecimento de mão
de obra especializada

Motoristas, Secretarias
Ascensoristas, Portei-
ros, Telefonistas

Serviços de Braçagista

São devidas ao reclamante, nesta data efetuamos o pagamento das mesmas. Colocamos a sua disposição a importância de CR\$ 17.133,60 (dezessete mil, cento trinta e três cruzeiros e sessenta centavos), referente ao pagamento das mesmas .

Horas Extras

O documento de nº 01, prova que o reclamante trabalhou até sua demissão apenas 08 (oito) horas por cada jornada de trabalho. portanto improcede sua pretensão.

Salario Enfermidade.

O documento 02 (unico atestado do reclamante durante o periodo trabalhado) atesta que o reclamante necessitava de 12 dias.

Os mesmos foram quitados no documento 02-A, descontados os dias de faltas do documento 03 e os remunerados (de acordo com o que dispõe a Lei.).

F G T S

O documento 04 prova os valores que se encontram no Banco do Estado de Goiás S/A., e o A.M. para levantamento e o que determina o B.N.H. para funcionários demitidos por justa Causa.

Sr. Juiz

O documento de nº 05 e seus anexos, trata-se de processo de instauração de inquerito policial sob a

(segue)

Handwritten signature and initials.



“COLIGO”

Conservadora e Limpadora de Goiás Ltda.

MARCA REGISTRADA PERANTE O INPI SOB O N.º 0.20 136/137
Administração - Conservação e Limpeza de Prédios e fornecimento de qualquer mão-de-obra
especializada e braçagista

VIGILÂNCIA ARMADA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 302452.0/00 - INSCRIÇÃO C.G.C. 015567.78/0011-44

Rua 78 n.º 28 - S. Centro (sede própria) Fones: 224-3143 - 223-5659
GOIÂNIA - GOIÁS

Limpeza e Conservação
de Prédios, Repartições
Ministeriais, Secreta-
rias, Bancos etc.

Serviços de Guarda e
Vigilância

Administração de
Condomínio

Fornecimento de mão
de obra especializada

Motoristas, Secretarias
Ascensoristas, Portei-
ros, Telefonistas

Serviços de Braçagista

responsabilidade do 7º Distrito Policial o qual já se acha no Fo-
ro desta Comarca afim de ser autuado e indiciado o reclamante no
que determina o Art. 132 e 147 do Código Penal Brasileiro, que
vem provar o comportamento do reclamante que enquadra nas letras
mencionadas (A, B, E, H e K) do Art. 482 da C.L.T.. O documento
de nº 06, trata-se da responsabilidade pela fiscalização por par-
ta da Firma e isto é feito através de Funcionários Fiscais que
não fiscaliza apenas a Vigilância, como também as dependências da
Contratante. Não podemos deixar de lembrar que as alegações do re-
clamante em dizer que recebeu ordens para não deixar entrar qual-
quer pessoa naquela dependência e não reconhecer nosso funcioná-
rio como pessoa responsável, seria uma falta de concientização
desta forma, não procede em dizer, digo, não procede suas alega-
ções. Além do mais, o nosso funcionário identificou-se ao chegar
e era uma pessoa conhecida pelo proprio reclamante, que teria por
obrigação de deixar entrar e posterior, fazer uma comunicação a
reclamada sobre a visita do fiscal. Mais isto, seria se houvesse
proibição de nossa parte (reclamada), e se a ordem fosse dada
por escrito. Assim, a vitima foi obrigada a tomar providências
como pode-se ver no documento 05.

O documento nº 07, trata-se da ocorren-
cia lavrada pelo encarregado de Vigilância.

Ao teor do exposto, requer a V. Excia. ,
que afinal julgue improcedente a descabida ação reclamatoria, con-
denando o reclamante em todas as cominações legais.

Protesta provar o que alega por todos os
meios de provas legais permitidas em direito, sem excessão, inclu

(segue)



“COLIGO”

Conservadora e Limpadora de Goiás Ltda.

MARCA REGISTRADA PERANTE O INPI SOB O N.º 0.20 136/137

Administração - Conservação e Limpeza de Prédios e fornecimento de qualquer mão-de-obra especializada e braçagista

VIGILÂNCIA ARMADA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 302452.0/00 - INSCRIÇÃO C.G.C. 015567.78/0001-44

Rua 78 n.º 28 - S. Centro (sede própria) Fones: 224-3143 - 223-5659
GOIÂNIA - GOIÁS

388

sive pelo depoimento pessoal do reclamante que fica desde já requerido sob pena de C O N F E S S O.

Limpeza e Conservação de Prédios, Repartições Ministeriais, Secretarias, Bancos etc.

Termos em que,

Pede e espera que se faça inteira J U S T I Ç A.

Goiânia, 14 de Maio de 1.982.

Serviços de Guarda e Vigilância

COLIGO
CONSERVADORA E LIMPADORA DE GOIÁS LTDA.

Goiânia, 14 de Junho de 1.983.

Administração de Condomínio

COLIGO
CONSERVADORA E LIMPADORA DE GOIÁS LTDA.

Fornecimento de mão de obra especializada

pp.

Motoristas, Secretarias Ascensoristas, Porteiros, Telefonistas

Serviços de Braçagista

DEC 01

Modêlo N.º 1

39

HORÁRIO DE TRABALHO EXTERNO

(FICHA INDIVIDUAL)

Firma ou empresa Colina Cons. Limp. G. LTA

Sede Rua 78 N.º 28 Centro

Atividade Vigia

Nome do empregado Antonio T. Fernandes

Carteira Profissional N.º 00782 Série 330 A

n.º	Entrada	Intervalo	Saída	Descanso semanal	Visto do Fiscal	
					Data	Rubrica
1	-x-	De - as -	-x-	FOLGA		
2	2000	De 01 as 03	06	Antônio		
3	2000	De 01 as 03	06	Antônio		
4	2000	De 01 as 03	06	Antônio		
5	2000	De 01 as 03	06	Antônio		
6	2000	De 01 as 03	06	Antônio		
7	2000	De 01 as 03	06	Antônio		
8	-x-	De - as -	-x-	FOLGA		
9	2000	De 01 as 03	06	Antônio		
10	2000	De 01 as 03	06	Antônio		
11	2000	De 01 as 03	06	Antônio		
12	2000	De 01 as 03	06	Antônio		
13	—	De — as —		FOLGA		
14		De as				
15		De as				

Periodo de validade MES DE MARCO/82

Goiânia, 01/03/82

(Data) Antonio T. Fernandes
Ass. do Empregado ou Responsável

Dia	Entrada	Intervalo	Saída	Descanso semanal	Visto do Fiscal	
					Data	Rubrica
16		De as				
17		De as				
18		De as				
19		De as				
20		De as				
21		De as				
22		De as				
23		De as				
24		De as				
25		De as				
26		De as				
27		De as				
28		De as				
29		De as				
30		De as				
31		De as				

1.º Ofício
 TEIXEIRA NETO
 TABELIAO
 TEIXEIRA ALVARES
 SUBSTITUTO
 TAVARIA - CO

14 MAI 1946
 Evento Autorizado

Recebido para os devidos efeitos que se
 faz copia conforme com o documento nº 1441
 (Decreto nº 1441)

Observações:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Doc. 02

128

bas

ATESTADO MÉDICO

ATESTO que o Segurado ANTÔNIO Tolentino
de Brito portador da Carteira Profissional nº _____

Série _____, necessita de 12 (Doze)
por extenso

dias de afastamento do trabalho, a partir desta data, por motivo de doença.

CID - 132.9

INAMPS HOSPITAL OU AMBULATÓRIO 10 - 14/05/81 LOCALIDADE E DATA

Dr. Hugo Metzner

CRM GO 2231 - CPF 072662431

ASS. DO MÉDICO - CRM Nº _____

NOTA - Este atestado é válido para as finalidades previstas no Art. 86 do RGPS, aprovado pelo Decreto nº 60.501, de 14/3/67 e será expedido para justificativa de 1 a 15 dias de afastamento do trabalho.

CERTIFICO para os devidos efeitos que a
fotocópia contém o documento apre-
sentado. (Decreto L. 11.110)

Escritor Autorizado
J. A. MAI DEUS

1.º Ofício
GOIANIA - GO

TEIXEIRA NETO
TABELIAO
TEIXEIRA ALVARES
SUBSTITUTO

Rec. 03 A

Recibo de Quitação de Salário

00010

Do Empregado ANTONIO TOLENTINO GOMIDES

A Firma COLIGO-CONS. E LIMP. DE GOIÁS LTDA

Referente ao mes de MAIO/81

CALCULOS

DESCONTOS

Salário	Cr\$		Previdencia Cr\$	568,02
Horas Extras »			Prev. 15.º Sal. »	
200 Horas Normais »	6.916,00		Adiantamento »	
Adicional Noturno »			Cont. Sindical »	
Grat. Assiduidade »				
Diversos »				
15.º Salário »		0		
7.º CCD. »	184,25	0		
»		0	Total Descontos Cr\$	568,02
»				
»				
Salário Família »				
Diarias »				
Total Bruto	Cr\$	<u>7.100,25</u>	Total Liquido Cr\$	<u>6.532,23</u>

RECIBO

Recebi da Firma COLIGO-CONS E LIMP. DE GOIÁS LTDA

a importancia supra de Cr\$ 6.532,23 (SEIS MIL QUINHENTOS

TRINTA E DOIS CRUZEIROS E VINTE E TRES CENTAVOS .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x) proveniente de serviços prestados no periodo acima mencionado. Confesso-me, em virtude deste, ter recebido todos os meus direitos com a referida Firma até a presente data.

Goiânia, 10 de 06 de 1981

Antonio Tolentino Gomides
ASSINATURA DE QUITAÇÃO

...EFICAZ para os devidos efeitos de
fotocópia conforme o documento apre-
sentado. (Decreto nº 148).

Escrevente Autorizado

1 A MAI 1982

1.º Ofício
GOIÂNIA - GO

TEIXEIRA NETO
TABELIÃO
TEIXEIRA ALVARES
SUBSTITUTO

Doc. 03

Modelo N.º 1

HORÁRIO DE TRABALHO EXTERNO

(FICHA INDIVIDUAL)

Firma ou empresa COLÍCIO CONS. LIMP. GO. LTDA

Sede RUA 78 Nº 28 CENTRO

Atividade VIGIA

Nome do empregado ANTONIO TOLENTINO GOMDES

Carteira Profissional N.º 00782

Serie 330 A

Dia	Entrada	Intervalo	Saída	Descanso semanal	Visto do Fiscal	
					Data	Rubrica
1	06	De 10	as 12	1600	Antonio	
2	-x-	De -	as -	-x-	FOLGA	
3	06	De 10	as 12	1600	Antonio	
4	06	De 10	as 12	1600	Antonio	
5	06	De 10	as 12	1600	Antonio	
6	3000	De 10	as 12	06	Antonio	
7	-	De -	as -	-	FALTA	
8	2000	De 03	as 05	06	Antonio	
9	-x-	De -	as -	-x-	FOLGA	
10	2000	De 03	as 05	06	Antonio	
11	-	De -	as -	-	FALTA	
12	2000	De 03	as 05	06	Antonio	
13	2000	De -	as -	06	Antonio	
14	-	De -	as -	-	FALTA	
15	-	De -	as -	-	FALTA	

Período de validade MES DE MAIO/81

Carimbo para os devidos efeitos que a
fotocópia confere com o documento apre-
sentado. (Decreto Lei Nº 1181)

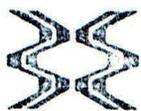
Escritório Autorizado
1º MAI 1981

1º Ofício
TEIXEIRA NETO
TABELIAO
TEIXEIRA ALVARES
SUBSTITUTO

Antonio Tolentino Gomdes
Ass. do Empregado ou Responsável

Dia	Entrada	Intervalo	Saída	Descanso semanal	Visto do Fiscal	
					Data	Rubrica
16	- X -	De — as —	- X -	FOLGA		
17	—	De — as —	—	FALTA		
18	—	De — as —	—	FALTA		
19	—	De — as —	—	FALTA		
20	—	De — as —	—	FALTA		
21	—	De — as —	—	FALTA		
22	—	De — as —	—	FALTA		
23	- X -	De — as —	- X -	FOLGA		
24	—	De — as —	—	FALTA		
25	—	De — as —	—	FALTA		
26	20.00	De 03 as 05 06	Antônio	FALTA		
27	—	De — as —	—	FALTA		
28	20.00	De 03 as 05 06	Antônio	FALTA		
29	20.00	De 03 as 05 06	Antônio	FALTA		
30	- X -	De — as —	- X -	FOLGA		
31	20.00	De 03 as 05 06	Antônio	FALTA		

Observações:



Banco do Estado de Goiás S.A.

Sede: Pça. Bandeirante n.º 546 - Goiânia - Goiás

Doc. 04
22

138

Goiânia, 07 de maio 1982

Ilmo(s). Sr(s).

COLIGO-CCNS. E LIMP. DE GOIAS

Nesta.

Prezado(s) Senhor(es),

Ref. SALDO DE CONTAS DO F.G.T.S.

Atendendo a sua solicitação, de
___/___/___, damos abaixo o saldo da conta vinculada do FGTS,
do(a) Sr(a): ANTONIO TOLLENTINO GOMIDES
identificação no Banco depositário XXR 597/5 - 1, portador
da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 782
330, atualizado até 01/04/82.

OPÇÃO: 25.06.80
Os depósitos foram efe-
tuados mensalmente den-
tro das devidas competências.

DEPÓSITOS...CR\$: 18.728,54
J.C.M. _____ CR\$: 9.155,71
SALDO.....CR\$: 27.884,25

Cordialmente,

BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A
-Ag. Praça Cívica-

PRS/Go:

VALIDA para os devidos efeitos que a
fotocópia confere com o documento apre-
sentado. (Decreto nº 2148)

Escrivente Autorizado

14 MAI 1962

1.º Ofício
GOIÂNIA - GO

TEIXEIRA NETO
TABELIAO
TEIXEIRA ÁLVARES
SUBSTITUTO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
DELEGACIA DO SÉTIMO DISTRITO POLICIAL

Doc. 95
44

1.982.

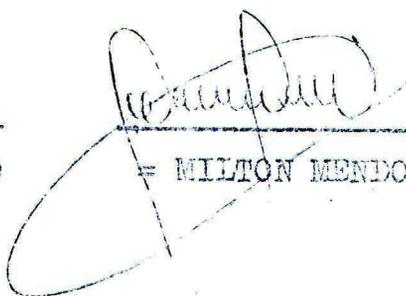
INICIADO EM 19.03.82.

REGISTRO SOB Nº 24.../82.

DELEGADO

ESCRIVÃO


BEL. VARRUS CASTELANO, Delegado de
Polícia - 7º D.P.


= MILTON MENDONÇA DA SILVA =

ARMIGO: 132 e 147 do C.P.B.

VÍTIMA: JUAREZ ANTÔNIO LEAL

INDICELADO: ANTÔNIO TOLENTINO GOMIDE

A U T U A Ç Ã O

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE MIL NÓVECENTOS E OITENTA E DOIS,
NESTA CIDADE DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS. EM CARTÓRIO, AU-
TUO O REQUERIMENTO DE FLS, QUE ANEXANTE SE SEGUE ANEXA, DO QUE PARA COM-
PLETAR, LAVRO ESTE TERMO. EU  ESCRIVÃO O DACTILOGRAFEI.

CERTIFICO para os devidos efeitos que a
fotocópia confere com o documento apre-
sentado, (Decreto nº 241).

Procurante Autorizado

JOSE MAI NETO

1.º Ofício
COIMBRA - GO

TEIXEIRA NETO
TABELÃO
TEIXEIRA ALVARES
SUBSTITUTO



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
DELEGACIA DO SÉTIMO DISTRITO POLICIAL

05 A
ll
Secretaria da Segurança Pública
7º Distrito Policial
Estado de Goiás
115/10

Termo de Declarações E RATIFICAÇÃO.
DA VÍTIMA.

Aos 22 dias do mês de MARÇO do ano de mil novecentos e OITENTA e DOIS, nesta cidade de GOIÂNIA Estado de Goiás, NA DELEGACIA DO 7º D.P., onde presente se achava DEB. VARRUS CASTELANO, Del. de Polícia, comigo escrivão de seu cargo ao final assinado, compareceu JULIÃO ANTÔNIO LEAL de nacionalidade BRASILEIRA, natural de LEUQUIARA Estado GOIÁS, com 25 anos de idade, nascido a 20 / JUNHO 1956, estado civil SOLTEIRO, filhodelguel Antônio Leal e de Maria Tereza Leal com a profissão de Encarregado de Vigilante, residente AV. 48 Radial nº 1.014, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital. Alfabetizado, declarou:

QUE, ratifica em todos os termos e teores a representação de fls. apresentada nesta Distrital, em desfavor de ANTÔNIO ROBERTO GONDES, por crime tipificado nos Artigos 132 e 147 do C.P.P., reconhecendo como sendo de sua própria punho a assinatura aposta na Procuração; QUE, as testemunhas arroladas pelo declarante, aqui comparecerão independentemente de intimação. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado, que lido e achado conforme, foi devidamente assinado pela autoridade, decl. neste e por mim..... e aut. e datilografai.

DECLARANTE: [Handwritten Signature]
ESCRIVÃO: [Handwritten Signature]

CERTIFICO para os devidos efeitos que a
fotocópia confere com o documento apre-
sentado. (Decreto nº 19.148).

Escrevente Autorizado

01 MAI 1982

1.º Ofício
CARRERA - 60

TEIXEIRA NETO
TABELIAO
TEIXEIRA ALVARES
SUBSTITUTO



SECRETARIA DA SEGURANCA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS
 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
 DELEGACIA DO SÉTIMO DE TRITO POLICIAL

05-13
 Secretaria de Polícia Judiciária
 Estado de Goiás
 [Handwritten signature]

ASSENTADA

[Handwritten signature]

Aos 22(VINTE E DOIS) dias do mês de MARÇO de mil novecentos e QUINTEIA e DOIS, nesta cidade de GOIÂNIA, Estado de Goiás, na DELEGACIA DO 7º DE TRITO POLICIAL onde presente se achava o Sr. Bel. VARRUI CASTELHO, Del. de Polícia

Delegado respectivo, comigo, escrivão de seu cargo, no final assinado, compareceram as testemunhas retro intimadas, que inquiridas pela autoridade, responderam o que adiante se segue. Do que, para constar, lavrou-se o presente termo. Eu, _____

Escrivão que o datilografou e assina. TESTEMUNHA AUCIVANDO INÁCIO FERREIRA,

brasileiro, solteiro, encarregado de Escritório, com 23 anos de idade, natural de Panamá-GO, filho de Agenor Inácio Ferreira e de Ariolita Ferreira da Silva, residente à Rua General Brazabranes, Qd-08, Lt-XX 06, Setor Crimínia Leste, nesta Capital. Alfabetizado. Aos costumes disse nada. Testemunha comprometida na forma da lei, advertida das penas cominadas ao falso testemunho, respondeu sob o mesmo compromisso dizer apenas a verdade do que souber e lhe for perguntado. Inquirida pela autoridade respondeu: QUE, o depoente trabalha na empresa COLICO-CONSERVADORA E LIMPADORA DE GOIÁS LTDA, localizada à Rua 78 nº 28, Centro, nesta Capital, onde desempenha a função de Encarregado de Escritório; QUE, a vítima trabalha também na empresa já referida, onde desempenha as funções de Encarregado de Vigilante, só não podendo demiti-los, mas que tem autonomia sobre os mesmos em qualquer ponto desta Capital; QUE, na data do dia 15 próximo passado, através de uma Ocorrência, o depoente veio a tomar conhecimento de que a vítima JUBILEU ANTÔNIO LEMEL, na data do dia 14, fora vítima de ameaça de morte por parte de um vigilante de nome ANTÔNIO ROBERTO COSTA, que desempenha o seu trabalho no D.A.T. - 375.885....

Departamento de Água e Esgoto, localizado no Jardim Europa, nesta Capital; QUE, o depoente tomou conhecimento ainda de que o encarregado JUAREZ ANTÔNIO LEAL, na data do dia 14 próximo passado, quando fazia uma "RONDA" no D.A.E., e ali estando, queria adentrar no recinto da área do D.A.E, quando foi impedido pelo vigilante já mencionado, o qual alegava que não deixaria o Sr. JUAREZ ali adentrar, pois tinha uma Portaria do D.A.E; QUE, o Sr. ANTÔNIO TOLENTINO conhece perfeitamente o Sr. JUAREZ ANTÔNIO, sabendo perfeitamente que ele é seu superior; QUE, a portaria baixada pelo D.A.E., não estende até aos empregados, pois os mesmos recebem ordem da empresa e não de terceiros; QUE, o depoente tomou conhecimento também de que o Sr. ANTÔNIO TOLENTINO, pegando no revólver ameaçou-o de morte caso persistisse em querer ali adentrar; QUE, o Sr. JUAREZ ANTÔNIO LEAL, ali trabalha há mais de três anos e que o Sr. ANTÔNIO TOLENTINO, ali trabalha há aproximadamente DOIS anos, sendo que tudo isso tomou conhecimento através da Ocorrência feita pela vítima. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela autoridade, depoente e por mim. ~~Assinatura~~ Escrivão que o datilografei.

AUTORIDADE: ~~Assinatura~~

DEPOENTE: ~~Assinatura~~

ESCRIVÃO: ~~Assinatura~~

CERTIFICO para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento apresentado (Decreto nº 2141).

Escrivão Autorizado

11. MAI 1982

1.º Ofício

GOIÂNIA - GO

TEIXEIRA NETO
TABELIÃO

TEIXEIRA ALVARES
SUBSTITUTO

25 fe
1974

174



SECRETARIA DA SEGURANCA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

DELEGACIA DO SÉTIMO DI TRITO POLICIAL

ASSENTADA

[Handwritten signature]

Aos 23 (Vinte e Três) dias do mês de FEV de mil novecentos e QUATRO e QUINZE, nesta cidade de GOIÂNIA, Estado de Goiás, na DELEGACIA DO 7º Distrito Policial onde presente se achava o Sr. DR. VILDOCELO, DR. Policial

Delegado respectivo, comigo, escrivão de seu cargo, no final assinado, compareceram as testemunhas retro intimadas, que inquiridas pela autoridade, responderam o que adiante se segue. Do que, para constar, lavrou-se o presente termo.

Eu, _____

Escrivão que o datilografou e assina. DELEGADO: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA,

brasileiro, solteiro, motorista, com 22 anos de idade, natural de Jaraguá-GO, filho de Manoel Sebastião de Oliveira e de Adélia Lopes de Oliveira, residente à Av. João Pessoa nº 103, nº 11-16, grupo residencial, nesta cidade. É batizado, dos costumes católicos. Testemunha comprometida na forma da lei, convertida a 30 dias para comparecer ao Juízo competente, respondeu sob o juramento de dizer apenas a verdade do que souber e lhe for perguntado. Foi ouvido pelo autor da seguinte maneira: "Eu, o depoente trabalho como motorista na firma denominada OLIVEIRA - S.A. de Viação e Linhas Aéreas, situada na Av. Lina, isto há 01 ano e 02 meses; Eu, a função do depoente é sair com fisco, fiscalizando os pontos de serviços; Eu, na noite de dia 14 de março último, por volta de 00:10 horas, quando estava no posto de serviço de manutenção e Óleo e Reparo, fui chamado pelo fiscal JUIZ DE PAZ, querendo adotar as medidas de segurança pelo fato de ter sido informado de que havia sido encontrado um colchão com uma revólver oculto; Eu vou cortar o mesmo colchão, eu corto e eu acesso na sala", a isto argue o fiscal não pode cortar o colchão de dia de trabalho e não adiantava prosseguir a busca

CERTIFICO para os devidos efeitos que a fotocópia contém o documento apresentado. (Decreto nº 247).

Intervente Autorizado

U. MAI 1982

1.º Ofício
COLUNA - GO

TEIXEIRA NETO
TABELIÃO
TEIXEIRA ALVARES
SUSCRITORES

05
48

vigo pois iria cortar o seu posto; 2º, o fiscal JU...
L... chegou a bater suas guardas para di colocar no lugar de
... não que este não quis de maneira alguma en-
trar no posto de serviço, acrescentando que dali só sairia por
... e que se o J... e os fiscais no firma ele o mataria; 3º,
o vigilante... não deixou a pessoa de J... ali
a mentar, dizendo que o av. certo e não querendo mais no seu
diálogo. Nada mais disse e não lhe foi perguntado, que lido e
... pela autoridade,
... e datilografai.

UN J...:
...
...
...

[Large handwritten scribble or signature]

[Handwritten initials]



ASSENTADA

Aos _____ dias do mês de _____ de mil
novecentos e _____ e _____, nesta cidade
de _____, Estado de Goiás
na _____ onde presente se achava
o Sr. _____

Delegado respectivo, comigo, escrivão de seu cargo, no final assinado, compareceram as testemunhas retro intimadas, que inquiridas pela autoridade, responderam o que adiante se segue. Do que, para constar, lavrou-se o presente termo.

Eu, _____

Escrivão que o datilografou e assina.





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

DELEGACIA DO SISTEMA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA



ASSENTADA

Aos 23 (Vinte e Três) dias do mês de MAIO de mil novecentos e QUARENTA e NOIS, nesta cidade de Goiânia, Estado de Goiás,

na Matrícula do 7º Distrito Policial onde presente se achava o Sr. Del. V. OTU G. ..., Del. de Polícia

Delegado respectivo, comigo, escrivão de seu cargo, no final assinado, compareceram as testemunhas retro intimadas, que inquiridas pela autoridade, responderam o que adiante se segue. Do que, para constar, lavrou-se o presente termo. Eu,

Escrivão que o datilografou e assina. TESTEMUNHA: PAULO ANTONIO DE SILVA,

brasileiro, solteiro, comerciante, com 21 anos de idade, natural de São Paulo - SP, filho de Paulo de Assis e de Iracema da Silva ... residente à Rua 59 nº 240, Centro, nesta Capital. Alfabetizado. Foi advertido das penas cominadas ao falso testemunho, respondeu sob o compromisso de dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado. Inquirido pela autoridade respondeu: QUE, o depoente trabalha como gerente na empresa COLIÇO-CONSTRUTORA E LINDA ... GOIÁS - GOIÁS; QU, na data do dia 14 próximo passado, por volta de 00:30 minutos, quando o depoente retornava da casa da namorada e passava pelas proximidades do Departamento de Água e Esgoto, situado no Jardim Europa, onde a COLIÇO tem o posto de serviço, ali o depoente viu a Kombi da referida empresa preta; QUE, então, o depoente resolveu ir até ao D.I.P., e ali presenciando quando a pessoa do nome de nome JUAN ... queria adentrar ao recinto para fazer a fiscalização de retina, foi impedido pelo vigilante ... e qual alegava que estava cumprindo com o dever; E inclusive o portão já havia sido aberto pelo outro vigilante ...

FRANCISCO FOMCO, que tira serviço junto com ANTONIO TOLENTINO, mas que o portão foi fechado pelo indiciado; *US, o depoente encontrou-se um pouco afastado do local e não viu se o vigilante ANTONIO TOLENTINO, chegou a fazer menção em sacar a arma para JUREZ; *US, o depoente dali afastou-se, quando JUREZ procurava um outro vigilante para ficar no lugar de ANTONIO TOLENTINO; *US, realmente, FRANCISCO TOLENTINO, gosta de andar sempre armado com um revólver de calibre 38, de sua propriedade. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado, que lido e achado conforme o seu depoimento assinado pela autoridade, dependente e por mim..... descrição que o datilografei.

DECLARAÇÃO :

DEPOENTE :

SCRIVÃO :

Francisco Fomco
Francisco Fomco

CERTIFICADO para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento apresentado. (Decreto nº 218).

[Assinatura]

Previdente Autorizado

01 MAI 1982

1.º Ofício

TEIXEIRA NETO
TABELIÃO
TEIXEIRA JAVARES
SUBSTITUTO



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

DELEGACIA DO SÉTIMO DISTRITO POLICIAL

05-18
128
59

ASSENTADA

Aos 23(VINTE E TRÊS) dias do mês de MARÇO de mil novecentos e OITENTA e DOIS, nesta cidade de COLÔNIA, Estado de Goiás, na DELEGACIA DO 7º DISTRITO POLICIAL onde presente se achava o Sr. DEL. VARRUS CASTELANO, Del. de Polícia

Delegado respectivo, comigo, escrivão de seu cargo, no final assinado, compareceram as testemunhas retro intimadas, que inquiridas pela autoridade, responderam o que adiante se segue. Do que, para constar, lavrou-se o presente termo. Eu, _____

Escrivão que o datilografou e assina. **TESTEMUNHA:** FRANCISCO NOZO, brasileiro, casado, vigilante, com 33 anos de idade, natural de Pirionópolis-GO, filho de Pedro Francisco Nozo e de Amélia Ferreira Nozo, residente à Rua C-87, Qd-162, Lt-05, nº 165, Setor Sudoeste, nesta Capital. Aos costumes disse nada. Testemunha compromissada na forma da lei, advertida das penas cominadas ao falso testemunho, respondeu sob o mesmo compromisso dizer apenas a verdade do que souber e lhe for perguntado. Inquirido pela autoridade respondeu: QUE, o depoente é vigilante e trabalha na empresa COLIGO = CONSERVIDORA E LIMPADORA DE GOIÁS LTDA, há aproximadamente DOIS anos e QUINTE meses; QUE, o depoente desempenha o seu trabalho no Departamento de Água e Esgoto há aproximadamente DOIS anos e TRÊS meses; QUE o depoente trabalha juntamente com um outro vigilante de nome ANTÔNIO TOLENTINO, há aproximadamente uns QUINZE dias; QUE, o gerente do Departamento de Água e Esgoto, baixou uma portaria no sentido de que após as 18:00 horas, pessoas estranhas não poderiam ali adentrar. QUE, na data do dia 14 próximo passado, por volta das 09:00 horas da madrugada ali chegou a pessoa de JUAREZ ANTÔNIO LEAL, pessoa que também trabalha na COLIGO e ali estava para fiscalizar o posto de serviço.....

serviço, quando foi impedido de ali adentrar pelo vigilante ANTÔNIO TOLENTINO GOMIDE, o qual alegava que estava cumprindo com o seu dever; QUE, a pessoa de JUAREZ ANTÔNIO LEAL, disse a ele que não adiantava continuar no serviço, pois, o seu ponto estava cortado, quando então TOLENTINO retrucou: 'se você cortar o meu ponto, eu corto o seu pescoço a bala' e dali não sairia ~~xxxx~~morto, não entregando assim o serviço para um outro vigilante, permanecendo ali até o outro dia; QUE, no dia seguinte ANTÔNIO TOLENTINO ainda compareceu no serviço com um revólver de propriedade dele e com os bolsos cheios de balas, mas nada dizendo; QUE, é costume do Sr. JUAREZ ANTÔNIO LEAL, fazer rondas nos postos de serviço, sendo de perfeito conhecimento de ANTÔNIO TOLENTINO GOMIDE. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela autoridade, depoente e por mim.....Escrivão que o datilografei.

AUTORIDADE: [Assinatura]

DEPOENTE: [Assinatura]

ESCRIVÃO: [Assinatura]

..... para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original. (Decreto nº 2148)

[Assinatura]

Escrevente Autorizado

1.º Ofício

TEIXEIRA NETO
TABELÃO
TEIXEIRA ALVARES
SUBSTITUTO



05-8
128
5/1
C

INFORMAÇÕES SOBRE A VIDA PREGRESSA DO INDICIADO

(Art. 6o. Alinea 9o. da C.P.P.)

ANTÔNIO TELES NEIRO GOMIDES

Nome: _____

É filho legítimo, ou legitimado? legítimo.

Teve tutores? Viveu em sua companhia? Não.

Frequentou escola? (grau obtido) II, 3º ano primário.

Dá-se o indiciado ao uso de bebidas alcoólicas ou outros tóxicos? Não.

Já teve internado em casas de tratamento de moléstias mentais ou congêneres? Não.

Quais e quando? _____

É casado, desquitado ou amancebado? em união.

É harmônica ou não a vida conjugal? Sim, é harmônica a vida conjugal.

Tem filhos? Quantos? São legítimos ou ilegítimos? Não.

Onde reside? A casa é própria ou alugada? Trata-se de habitação coletiva? Av. 570, Conj. 101, 4-505, 10-13, v. 303 Jussara, Goiânia.

Onde trabalha? Qual a ocupação que lhe compete? _____

Possui bens móveis e imóveis? Quantos e qual o valor? Possui depósito em bancos, caixas econômicas, apólice? Não.

Se trabalha, quanto ganha? _____

Se é desocupado por que? Desemprego.

Recebe ajuda de parentes, particulares, ou de instituição beneficente? Não.

Socorre alguém? Sim, família em caso de doença.

Praticou o delito quando estava alcoolizado ou sob forte emoção? Não.

Já foi processado alguma vez? _____

Quantas vezes e por que? _____

Está arrependido pela prática do crime, pelo qual responde agora, ou acha que sua atitude foi premeditada e o fim alcançado esta na vontade? Não.

Outras observações: Trabalha em loja de tintas.

_____ de _____ de 198__

CERTIFICO para os devidos efeitos que a
fotocópia confere com o documento apre-
sentado. (Decreto nº 2140).

Decreto Autorizado
14 MAI 1963

1.º Ofício | TEIXEIRA NETO
TABELIAO
TEIXEIRA ALVARES
SUBSTITUTO

GOIÂNIA - GO



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

DELEGACIA DO SÉTIMO DESTRITO POLICIAL

05
[Handwritten marks]

[Handwritten signature]

Termo de Declarações

DO INTERIO.

Aos 25 (VINTE E CINCO) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis, nesta cidade de GOIÂNIA, Estado de Goiás, onde presente se achava o DE. VILSON CANTANHO, Pol. de polícia, comigo escrivão de seu cargo ao final assinado, compareceu JOÃO ROBERTO SOARES, de nacionalidade BRAZILEIRA, natural de GOIÂNIA, Estado GOIÁS, com 36 anos de idade, nascido a 02 / maio 19 46, estado civil solteiro, filho de JOÃO ROBERTO SOARES e de ANTÔNIA FRANCISCA DE A., com a profissão de VIGILANTE, residente AV. S. CARLOS, 505, 14-13, Vila São Jacó, Goiânia, Goiás. Alf. Estadual., declarou:

1º, há cerca de 01 ano o declarante trabalha como vigilante na empresa denominada COMISSÃO DE SEGURANÇA DO GOIÁS S.A., onde desempenha as funções de vigilante; 2º, o declarante está com uma licença a vinte dias que trabalha no posto de vigilância no Departamento de Água e Esgoto; 3º, na data do dia 13, por ser passado para o dia 14, já por volta das 00:10 minutos, o declarante estando de serviço fazendo rondas juntamente com o colega FRANCISCO NETO, quando ele chegou o Sr. JUIZEL MATEUS, o qual é encarregado de fiscalizar o COMISSÃO, o Sr. JUIZEL, em uma portaria no sentido de que as rondas patrocina ali não se dá entre nem fora de hora e o declarante para cumprir a portaria, não permitiu que JUIZEL ali entrasse, quando o nome jogou o declarante em cima do declarante, que quando colocou a mão sobre o revólver, mas não disse nada a ele; 4º, o declarante não permitiu que o Sr. JUIZEL entrasse, ele não explicou nele e que não se permitiu entrar ali; 5º, ali declarante alertar fora de hora; 6º, o declarante não conseguiu no outro dia armado e com ações chibatadas balas, mas que relatando, possui um revólver de uma profissão

de que fica em casa e é devidamente registrado; QUE, agora, o declarante foi mandado embora por justa causa, mas que compareceu à Justiça do Trabalho onde reclamou os seus direitos; QUE, o portão naquela noite foi aberto por FRANCISCO NOZCO, o qual ali permanece trabalhando; QUE, o declarante conhece a pessoa de JUANES MATEO LARA de aproximadamente UM ano e pouco conhecimento esse que se deu na COLIBO. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela autoridade, declarante e por mim. Escrivão que o ditilografar.

AUTORIDADE: [Handwritten Signature]
DECLARANTE: [Handwritten Signature]
ESCRIVÃO: [Handwritten Signature]

... para os devidos efeitos que a
faturação conferem com o documento
sentença. (Decreto Lei nº 2148).
Decreto Autorizado
1.º Ofício
TEIXEIRA NETO
TABELIAO
TEIXEIRA ALVARES
SUBSTITUTO

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

CERTIFICADO para os devidos efeitos que a
fotocópia conforme o documento apre-
sentado. (Decreto nº 2149).

Escrivente Autorizado
14 MAI 1983

1.º Ofício | TEIXEIRA NETO
POMBA, 60 | TABELÃO
TEIXEIRA ALVARES
SUBSTITUTO

AS-7
~~AS-7~~
[Handwritten signatures]

DELEGACIA DO GÊNERO DE PISTO POLICIAL

Trabalho, sob a advertiva de dispensa sob "Justa Causa".

O requerido foi progressado, teve o Bole-
tia Individual confeccionado, juntado-se nos autos cópia de
sua Carteira de Identificação.

É o rolatório.

de P. ... após os registros de
prazo, para encaminhar ao Judiciário.

Boituna, 23 de abril de 1.988.

Delegado de Polí- [Handwritten signature] - Delegado de Polí-
cia - [Handwritten signature]

... para os devidos efeitos que a
fotocópia confere com o documento apre-
sentado. (Decreto nº 2148).

Escrivente Autorizado

05 MAI 1962

1.º Ofício
GOTAMBA - GO

TEIXEIRA NETO
TABELIXO
TEIXEIRA ALVARES
SUBSTITUTO

DAE - 011/80

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA, ENERGIA E TELECOMUNICAÇÕES E A FIRMA COLIGO-CONSERVADORA E LIMPADORA DE GOIÁS LTDA NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA, ENERGIA E TELECOMUNICAÇÕES-DAE, Autarquia Estadual criada pela Lei 7.928, de 21 de maio de 1975, sediado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Rua 101, 123-Setor Sul, inscrito no CGC(MF) sob o nº 02080901/0001-66, neste ato legalmente representado pelo seu Superintendente Engº. LUIZ CARLOS CURY e pelo Diretor Administrativo Engº. Agron. VALFREDO PERFEITO, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, doravante designado apenas DAE, na conformidade do que dispõe a Lei 6.607 de 25.06.67, e a firma COLIGO-CONSERVADORA E LIMPADORA DE GOIÁS LTDA, com sede nesta Capital à Rua 78 nº 28 - Setor Central, inscrita no CGC (MF) sob o nº 01556778/0001-44, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. PAULO DE AZEVEDO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, daqui por diante chamada apenas COLIGO, celebram o presente contrato que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A COLIGO se obriga a prestar serviços de guarda e vigilância ostensiva na área ocupada pelo Almojarifado do DAE, à Avenida das Bandeiras, Quadra 54, Setor Jardim Europa, nesta Capital.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços de Guarda e Vigilância ostensiva será necessariamente executado com 04 (quatro) homens qualificados para tanto, fazendo 14 (quator

Dr. João Cândido
de Oliveira
Tab. Vitalício

**CARTÓRIO
CÂNDIDO DE OLIVEIRA
5º OFÍCIO
— COIÂNIA —
07 MAI 1980**

Dr. João Cândido
de Oliveira
Tab. Subste

Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento (Decr
Lei nº 2.148 de 25 de Abril de 1940)



ESTADO DE GOIÁS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA, ENERGIA E TELECOMUNICAÇÕES

DAE - 011/80

02.

Doc. 06-A
5/9/80

ze) horas no período noturno, no horário das 18 (dezoito) às 08 (oito) horas de segunda a sexta feira, e 24 (vinte e quatro) horas aos sábados, domingos e feriados, ininterruptamente.

Parágrafo Único - Na ocorrência de feriado extraordinário, o DAE avisará à COLIGO com antecedência mínima de 12 (doze) horas e esta se obriga a atender ao serviço dentro do critério estabelecido nesta cláusula e sem qualquer custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelos serviços objeto deste contrato o DAE pagará à COLIGO a importância mensal de Cr\$ 117.584,52 (cento e dezessete mil, quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato terá a duração de 12 (doze) meses, tendo início a 1º de março do corrente ano, podendo, entretanto, ser rescindido por qualquer das partes, bastando que a parte rescindente cientifique a outra com 30 (trinta) dias de antecedência, sem direito a indenização de qualquer natureza, a não ser o pagamento dos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

Parágrafo Único - No interesse das partes, poderá haver prorrogação deste contrato até 5 (cinco) anos seguidos, por meio de aditamentos.

CLÁUSULA QUINTA - O preço combinado deste contrato poderá ser reajustado conforme as disposições da Lei Federal 6.205, de 29.04.75 e legislação complementar respectiva.

CLÁUSULA SEXTA - Correrão por conta da COLIGO todos os encargos da prestação de serviços, tais como encargos sociais, trabalhistas, FGTS, acidente de trabalho, impostos e taxas, responsabilidade civil e criminal, salá

Dr. João Cândido
de Oliveira
Tab. Vitelício

**CARTÓRIO
CÂNDIDO DE OLIVEIRA
5º OFÍCIO
GOIANIA**

07 MAI 1980

Dr. Joveny S.C.
de Oliveira
Tab. Substº

Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento (Decre-
to nº 5.140 de 25 de Abril de 1940)



ESTADO DE GOIÁS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA, ENERGIA E TELECOMUNICAÇÕES

DAE - 011/80

03.

rios, uniformes, equipamentos, armas, munições e demais despesas indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

Parágrafo Único - Poderá, a qualquer tempo, o DAE exigir da COLIGO comprovação do cumprimento das obrigações enunciadas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - A COLIGO se compromete a substituir, incontinenti, o vigilante que for considerado nocivo ou inconveniente ao serviço.

CLÁUSULA OITAVA - É de exclusiva responsabilidade da COLIGO quaisquer prejuízos resultantes de danos causados ao DAE ou a terceiros, por seu vigilante quando em serviço.

CLÁUSULA NONA - Os serviços ora contratados de correm do Edital de Tomada de Preços DAE-004/80, da carta Proposta da COLIGO datada de 21 de fevereiro de 1980, do Despacho de Homologação proferido pela Superintendência do DAE, nº 040/80, constantes do processo licitatório nº 4601-0092/80, partes integrantes e complementares deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da verba 3132.00, Programa 09070212.451, Empenho nº 077/80, de 14 de abril de 1980, no valor estimativo de Cr\$ 587.922,60 (quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e vinte e dois cruzeiros e sessenta centavos), e que garantirá o pagamento dos meses de março a julho de 1980.

Parágrafo Único - As despesas provenientes de agosto a dezembro e as dos reajustamentos previstos no Edital, somente serão empenhadas após a abertura de créditos suplementares dentro da rubrica supracitada, e nos exercícios subsequentes à conta de dotações orçamentárias próprias.

Handwritten blue line across the page.

Dr. João Cândido de Oliveira Tab. Vialício	CARTÓRIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA 5º OFÍCIO GOIANIA	Dr. Joveny S.C. de Oliveira Tab. Substº
Certifica que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento (Decr Lei nº 2.248 de 25 de Abril de 1940).		



ESTADO DE GOIÁS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA, ENERGIA E TELECOMUNICAÇÕES

DAE - 011/80

04.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este contrato será levado a registro no Egrégio Tribunal de Contas do Estado e as obrigações nele assumidas se tornarão exigíveis após efetivado esse registro, mas uma vez registrado, seus efeitos retroagirão a 1º de março do ano em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para dirimir qualquer dúvida sobre este contrato e o seu objeto, as partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Assim, justos e contratados, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, sendo a primeira datilografada e as demais em cópias xerográficas, na presença das testemunhas que também assinam abaixo.

Goiânia, 23 de abril de 1980.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA, ENERGIA E TELECOMUNICAÇÕES


Luiz Carlos Cury
Superintendente


Valfredo Perfeito
Diretor Administrativo

COLIGO - CONSERVADORA E LIMPADORA DE GOIÁS LTDA



Paulo de Azevedo
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

MAENR/caos

Dr. João Cândido
de Oliveira
Tab. Vitelício

**CARTÓRIO
CÂNDIDO DE OLIVEIRA
5º OFÍCIO**
— GOIÂNIA —
07 MAI 1980

Dr. Joveny S.C.
de Oliveira
Tab. Substº

Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento (Decre-
to nº 2.148 de 25 de Abril de 1940)

Goiania, 3.03.82

beat

see. ~~at~~

see

59

Ocorrência por volta das 24:10 quando da chegada da Ronda no Posto de serviço D A E, lá encontrei os seguintes vigilantes em serviço: FRANCISCO MOZO e ANTONIO TOLENTINO GOMIDES, o em tom de brincadeira proibiu a minha entrada para a devida fiscalização quando providenciava a abertura do portão. Eis naquele momento o sr. Antônio Tolentino Gomides proibiu a minha entrada, mesmo na qualidade de fiscal. A seguir lhe perguntei quem tinha dado a ordem sendo que o mesmo se omitiu, limitando a dizer que eu não teria acesso ao local vigiado, (o portão já se encontrava aberto pelo vigilante Francisco Mozo), pegando o cabo do revólver e ameaçando a atirar. A seguir comuniquei que não precisava da sequência ao seu trabalho, até que o caso fosse levado a direção da empresa. Movimentado recebi ameaça de morte, caso seu ponto fosse cortado, afirmando ainda que me mataria caso sofresse sanções da empresa. Logo após ordenei ao senhor Valdivino Olímpio Santiago que assumisse o posto de serviço junto com o sr. FRANCISCO MOZO. Neste momento o sr. Antônio Tolentino ainda tentou impedir a entrada do seu substituto (quando sr. Francisco Mozo já tinha aberto o portão) sendo necessário afirmar que buscaria auxílio da autoridade competente. Logo após o mesmo foi convido a permitir do sr. Valdivino, mesmo assim o mesmo se negou a entregar a arma para seu colega, negou

CERTIFICADO para os devidos efeitos que a
 fotocópia confere com o documento apre-
 sentado. (Decreto Lei nº 2148).
 Escriptor Autorizado
 17 MAR 1962
 1.º Ofício | TEIXEIRA NETO
 COLABIA - GO. | TABELIÃO
 TEIXEIRA ALVARES
 SUBSTITUTO

a direção e para a permanência por
 a morte. com duração de 10 dias, mediante
 a morte, com duração de 10 dias e com
 de morte.

para a administração da empresa e para
 Paulo Antonio Aguiar
 para o papel de Oliveira
 Francisco
 Maria Antônia
 TURKES ANTONIO NETO
 Omeacagado de Vapante

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

69

COLIGO-CONSERVADORA E LIMPADORA DE GOIÁS LTDA., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministerio da Fazenda (CGC-IME) sob o nº 01556778/0001-44, atravez de seu Diretor Sr. Paulo de Azevedo, Brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade nº 315.503-SSP / GO., residente e domiciliado a R. 59, nº 248, Centro, Goiânia-Go., substabelece..... pelo presente instrumento e procuração, nomea___e constitui___ seu bas-

tante procurador o advogado Dr. LUIZ CARLOS TEIXEIRA, Brasileiro, Solteiro, Inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (O.A.B.) sob o nº 4.872, com domicilio profissional a Av. Anhanguera, nº 3.712, Sala 109, Ed. Palacio do Comercio, Centro, Goiânia-Go., " = " = " = " =

= "
= "
= "
= "
= "
= "
= "
= "

a quem confere amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula ad-judicia, em qualquer Juizo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-lhe nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acôrdos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para defender a empresa em qualquer ação trabalhista ajuizada em desfavor da referida empresa.

Goiânia, 22 de Março de 1983.

E. DEICHO

Paulo de Azevedo
PAULO DE AZEVEDO
COLIGO

**CARTÓRIO DO 1º. OFÍCIO
Tabelionato Teixeira Neto**

Reconhecimento

Reconheço, por semelhança, a firma de *Paulo de Azevedo*
por analogia do cartório do Tabelionato do 1º. Ofício de Goiânia, em 22 de Março de 1983.
ANUVIDO BAUSTIA

TÉRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS

Contém os presentes autos 60 folhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.

Goiânia, 29 de junho de 1983-4ª

[Signature]
P/ Chefe da Secretaria

Têrmo de Entrega

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao
Dr. Luiz Carlos Teixeira

Secretaria da JCI em 29 de junho de 1983-4ª

[Signature]
P/ Chefe Secretaria

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes
autos remetidos P/ Luiz Carlos Teixeira

Goiânia, 29 de 06 de 1983-4ª

[Signature]
DIRETOR DE SECRETARIA

CERTIFICADO por os devidos atos
Parecópia confio em o documento
contido. (Delega Lei nº 211)

[Signature]
22 / 03 / 83

1.º Ofício

SECRETARIA NETO
TABELIAO
TEIXEIRA ALVARO
SECRETARIO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Luiz Carlos Teixeira
Aos 30 de 06 de 1983-5ª

Diretor de Secretaria *[Signature]*

JUNTOS

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário



Handwritten mark

“COLIGO”

Conservadora e Limpadora de Goiás Ltda.

MARCA REGISTRADA PERANTE O INPI SOB O N.º 0.20 136/137
Administração - Conservação e Limpeza de Prédios e fornecimento de qualquer mão-de-obra especializada e braçagista

VIGILÂNCIA ARMADA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 302452.0/00 - INSCRIÇÃO C.G.C. 015567.78/0001-44

Rua 78 n.º 28 - S. Centro (sede própria) Fones: 224-3143 - 223-5659
GOIÂNIA - GOIÁS

Limpeza e Conservação de Prédios, Repartições Ministeriais, Secretarias, Bancos etc.

Serviços de Guarda e Vigilância

Administração de Condomínio

Fornecimento de mão de obra especializada

Motoristas, Secretarias Ascensoristas, Porteiros, Telefonistas

Serviços de Braçagista

EXELENTESSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA - GOIÁS.



Luiz Alves Gonzaga Ferreira

Auxiliar Judiciário

Autos nº 755/82

Reclamante: ANTÔNIO TOLENTINO GOMIDE

Reclamada: COLIGO - CONSERVADORA E LIMPADORA DE GOIÁS LTDA.

Junte-se.

Go, 30-jun-1983 - 5ª feira.

Em cumprimento ao despacho de Fls. 34 vem a reclamada com o devido respeito e máximo acatamento, esclarecer que as provas a serem produzidas, já se encontram nos autos ou seja as provas domentais, constantes de fls. 39 a 59, desta forma sendo dispensada a prova testemunhal.

Termos em que pede Deferimento.

Goiânia, 29 de Junho de 1.983.

Luiz Carlos Teixeira
Pp. Luiz Carlos Teixeira

OAB - GO 4872



CONSERVADORA DE LIVROS E DOCUMENTOS
 Avenida Itália nº 1111 - Fone: 333-1111
 Caixa Postal 1111 - 91201-900 - Porto Alegre - RS

PROCESSO Nº 1111/1981 - J. 1111
 JUNTADA DE AUTOS

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

At: caõ au [Signature]
 Nos 14 de 1981
 Diretor de Secretaria [Signature]

JUNTOS
 Marcello Pena
 Auxiliar Judiciário

Recebido em [] de [] de 1981
 [Signature]

Recebido em [] de [] de 1981
 [Signature]

Recebido em [] de [] de 1981
 [Signature]

Recebido em [] de [] de 1981
 [Signature]

Recebido em [] de [] de 1981
 [Signature]

Recebido em [] de [] de 1981
 [Signature]



“COLIGO”

Conservadora e Limpadora de Goiás Ltda.

MARCA REGISTRADA PERANTE O INPI SOB O N.º 0.20 136/137

Administração - Conservação e Limpeza de Prédios e fornecimento de qualquer mão-de-obra especializada e braçagista

VIGILÂNCIA ARMADA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 302452.0/00 - INSCRIÇÃO C.G.C. 015567.78/0001-44

Rua 78 n.º 28 - S. Centro (sede própria) Fones: 224-3143 - 223-5659
GOIÂNIA - GOIÁS

Limpeza e Conservação de Prédios, Repartições Ministeriais, Secretarias, Bancos etc.

Serviços de Guarda e Vigilância

Administração de Condomínio

Fornecimento de mão de obra especializada

Motoristas, Secretarias Ascensoristas, Porteiros, Telefonistas

Serviços de Braçagista

EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GOIÁS.



J. Carlos Teixeira
Em 17/08/1983
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz Presidente
Juiz do Trabalho - Substituto

AUTOS N.º. 755/82

RECLAMANTE: ANTONIO TOLENTINO GOMIDE

RECLAMADA: COLIGO - Cons. e Limp. de Goiás Ltda.

COLIGO-CONSERVADORA E LIMPADORA DE GOIÁS LTDA., já qualificada na inicial, via de seu procurador vem diante de V.Exª. requerer a juntada da presente carta de preposto, vêz que o preposto que atuava no presente autos, fôra de mitido, sendo que nesta oportunidade a reclamada reafirma todos os atos por ele praticado até a presente data, entretanto, que a partir desta juntada, seja reconhecido como único preposto da reclamada, o Sr. JOÃO BATISTA BITTENCOURT, portador da carteira de identidade nº 1.390.152 SSP/GO., novo responsável pelo nosso departamento de pessoal.

Termos em que pede, espera deferimento.

Goiânia, 17 de agosto de 1983.

Pp. LUIZ CARLOS TEIXEIRA

OAB-GO. 4872.

"COLIGO"

Conservadora e Limpadora de Góias Ltda.

Administradora - Conservadora e Limpadora de Góias Ltda. - Rua 78 nº 28 - S. Centro (sede própria) - Fone: 224-2111 - 132-5889 - GUYASIA - GUYASIA



FRANCO

[Handwritten signature]

Departamento de Conservação de Produtos Perigosos - Ministério da Saúde - Rua Pasteur s/n



Departamento de Góias - Vigilância

Departamento de Controle de Qualidade

Departamento de Análise de Alimentos

Departamento de Controle de Qualidade

Departamento de Análise de Alimentos



“COLIGO”

Conservadora e Limpadora de Goiás Ltda.

MARCA REGISTRADA PERANTE O INPI SOB O N.º 0.20 136/137

Administração - Conservação e Limpeza de Prédios e fornecimento de qualquer mão-de-obra especializada e braçagista

VIGILÂNCIA ARMADA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 302452.0/00 - INSCRIÇÃO C.G.C. 015567.78/3001-44

Rua 78 n.º 28 - S. Centro (sede própria) Fones: 224-3143 - 223-5659
GOIÂNIA - GOIÁS

Limpeza e Conservação de Prédios, Repartições Ministeriais, Secretarias, Bancos etc.



Serviços de Guarda e Vigilância

CARTA DE PREPOSTO

COLIGO-CONSERVADORA E LIMPADORA DE

GOIÁS LTDA., estabelecida à Rua 78, nº 28, centro, nesta Capital, vem por intermédio de seu Diretor Sr. Paulo de Azevedo, autorizar seu funcionário Sr. JOÃO BATISTA BITTENCOURT, portador da Carteira de Identidade nº 1.390.152/SSP-Go., de 20.05.83, CIC 050.102.841/20, a representar-lhe na 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go., com plenos poderes para propor e recusar acórdos, assinar defesa e outros que se fizerem necessários, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários, quando da Notificação nº... 3.444/83, Processo nº 755/82.

Administração de Condomínio

Fornecimento de mão de obra especializada

Goiânia, 17 de Agosto de 1.983

CARTORIO CANDIDO DE OLIVEIRA
TABELIONATO

— COLIGO —
Conservadora e Limpadora Co Ltda.

Motoristas, Secretarias Ascensoristas, Porteiros, Telefonistas

Bel. João Candido de Oliveira
Recebi a _____ firma _____

Paulo de Azevedo
PAULO DE AZEVEDO
Diretor

Serviços de Braçagista

do que dou f. da verdade.
17 AGO 1983
Goiânia

"COLÍGIO"

Conservadora e Limpadora de Góias Ltda.

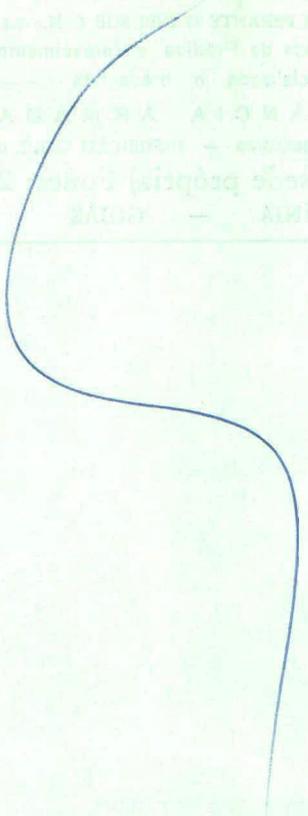
Administradora - Conservadora e Limpadora de Góias Ltda. - Rua 78 n.º 35 - E. Centro (Cidade Produtora) - Goiânia - Goiás - 74.000-000

Administradora - Conservadora e Limpadora de Góias Ltda. - Rua 78 n.º 35 - E. Centro (Cidade Produtora) - Goiânia - Goiás - 74.000-000

Administradora - Conservadora e Limpadora de Góias Ltda. - Rua 78 n.º 35 - E. Centro (Cidade Produtora) - Goiânia - Goiás - 74.000-000

Administradora - Conservadora e Limpadora de Góias Ltda. - Rua 78 n.º 35 - E. Centro (Cidade Produtora) - Goiânia - Goiás - 74.000-000

Administradora - Conservadora e Limpadora de Góias Ltda. - Rua 78 n.º 35 - E. Centro (Cidade Produtora) - Goiânia - Goiás - 74.000-000



JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos
ata em frente
Aos 31 / agosto / 83. 47.
D. [Signature]
Diretor de Secretaria

Administradora e Conservadora
de Góias, Representada
Pela Sra. [Signature]
[Signature]

Administradora e Conservadora
de Góias
[Signature]

[Faint handwritten notes and signatures at the bottom of the page]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. 755/83
1ª JCJ/Goiania+Go.

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 755 /83.

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de 1.983,
às 13:40 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação
ajuizada por ANTONIO TOLENTINO GOMIDES
contra COLIGO- CONSERVADORA E LIMPAZA DE GOIÁS LTDA.
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, às 13,45 horas, presentes ambas. O recte. acompa-
nhado do Sr. Antônio Pinto da Silva, advogado, e a recda. represeñ
tada pelo Sr. João Batista Bittencourt, acompanhado do advogado Sr
Luiz C. Teixeira.

Sem mais provas.

ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO E RAZÕES FINAIS: 15.fev.84,
às 14,15 horas.

Em tempo: sem êxito a renovação da proposta de concii-
liação.

Dispensado o comparecimento da s partes.

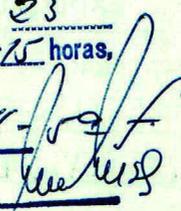
Às 14,12 horas, suspendeu-se a audiência.

[Assinatura]
Juiz do Trabalho
[Assinatura]
Vogal R. dos Empregadores
[Assinatura]
Vogal R. dos Empregados

[Assinatura]
Antonio Tolentino Gomides
[Assinatura]
[Assinatura]

[Assinatura]
Paulo Roberto
Diretor de
Goiânia - Go.

CERTIFICO que, em cumprimento ao r. despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta, inclui o presente processo na pauta do dia 23 de 03 de 19 84, às 10:15 horas, ordenando se notificasse as partes.

Em 16 / 02 / 84 
Diretor de Secretaria _____

3

5
EN PLASTICO

1

● Nombre _____
● Fecha de nacimiento _____
● Sexo _____
● Estado civil _____
● Ocupación _____
● Dirección _____
● Ciudad _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

INTIMAÇÃO Nº 1379/84
proc.n.755/82

Sr. _____

ASSUNTO: Reclamação apresentada
por Antonio Tolentino
Gomide

Intimo-o, pela presente, a comparecer perante
esta 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, na Rua 88 n.25
1º andar - Setor Sul, às 10:15 (dez e quinze
_____) horas do dia 23 (vinte e três
_____) do mês de março 84,
para a audiência relativa à reclamação acima referida.

Goiânia, 16 de fevereiro de 1984

1ª JCJ.Nt.

Coligo Conservadora e Limpeza de Co.Ltda,
Rua 78 n. 28 -Centro

Nesta

71 _____
Diretor de Secretaria

CERTIDÃO
Cópia que nesta data foi expedida e
correspondente supro através do registro
Postal n.º 21 de 02 de 84
Goiânia.

[Assinatura]

60

EM BRANCO

CEP: _____
Cidade: _____
Estado: _____
País: _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

INTIMAÇÃO Nº 1381/84
proc.n.755/84

Sr. _____

ASSUNTO: Reclamação apresentada
contra Coligo conservadora e Limpeza de Goiás Ltda.

Intimo-o, pela presente, a comparecer perante
esta 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento, na Rua 88 n. 25
1º andar - Setor Sul, às 10:15 (dez e quinze
_____) horas do dia 23 (vinte e
três) do mês de março 84,
para a audiência relativa à reclamação acima referida.

Goiânia, 16 de fevereiro de 1984

1ª JCJ.Nt.1381/84

Antonio Tlentino Gomide

Av. São Clemente Qd.505 Lt.13

Vila São José - Nesta

71 Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida
correspondência supra através do registro

Postal n.º 5001 de 22 de 1984

M. J. J. J.
Mário da
Téc. Judiciário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos
de ata de perita
Aos 26 de 03 de 1985

Maria da Graça T. Teixeira
Tsa. Judiciária

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do registro
Posto n.º _____
de _____ de _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento

68

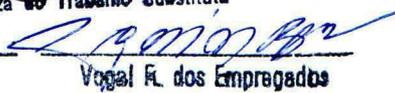
Aos 23 dias do mês de março do ano de 84, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, presentes o MM. Juiz do Tribunal Presidente e os Srs. Vogais que abaixo assinam para audiência relativa ao Proc. nº 755/82 JCJ - Goiânia /, em que são partes Antônio Tolentino Gomi de e Coligo - Conservadora e Limpeza de Goiás Ltda.

Às 10 hs. e 30 min., foram apregoadas as partes. Ausentes ambas.

A seguir, tendo em vista o grande número de processos encerrados, neste mês, adia-se esta audiência para o dia 1º.ago.84, às 14,05 horas,

Às 10,32 horas, suspendeu-se a audiência.


Juiz do Trabalho -
Luza Guimarães de Mello
Juiza do Trabalho Substituta

Vogal R. dos Empregadores

Vogal R. dos Empregados


José Cirillo
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCJ - GOIÂNIA - GO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

ata em frente
Ass. 1º de agosto de 1984 - 3 = fine

[Handwritten mark]

Diretor de Secretaria [Signature]

JUNTOS

Divina Xavier de Bastos
Secretária Audiência 1ª JCJ/Go



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento

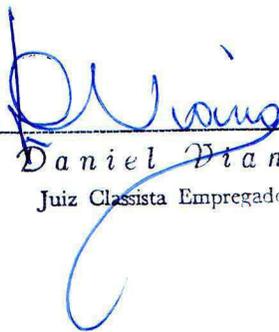
Aos 01 dias do mês de agosto do ano de 84, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, presentes o MM. Juiz do Tribunal Presidente e os Srs. Vogais que abaixo assinam para audiência relativa ao Proc. nº 755/82 JCJ - Goiânia /, em que são partes Antônio Tolentino Gomi-de e Coligo - Cons. Limpeza de Goiás Ltda. As 14 hs. e 30 min., foram apregoadas as partes. Ausentes ambas.

Encerrada a instrução do feito.

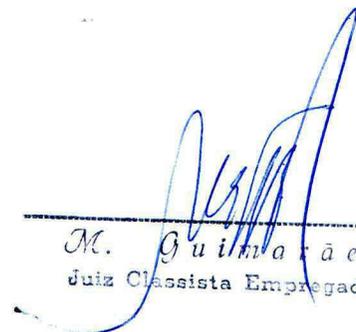
Razões finais e renovação da proposta de conciliação prejudicadas.

Julgamento dia 13 próximo, às 14,50 horas.

Às 14,33 horas, suspendeu-se a audiência.


Daniel Viana
Juiz Classista Empregador


Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO


M. Guimarães
Juiz Classista Empregado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento

20

Aos 13 dias do mês de agosto m do ano de 84 , em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia , presentes o MM. Juiz do Tribunal Presidente e os Srs. Vogais que abaixo assinam para audiência relativa ao Proc. nº 755/82 JCJ - Goiânia-Go. / , em que são partes Antônio Tolentino Gomi de e COLIGO - Conservadora e Limpadora de Goiás Ltda.

As 14 hs. e 50 min., foram apregoadas as partes. Ausentes am Pela Junta foi proferida a seguinte decisão.

Vistos os autos.

ANTÔNIO TOLENTINO GOMIDE reclamou da COLIGO - CONSERVADORA E LIMPADORA DE GOIÁS LTDA. aviso prévio, 13º sa lário proporcional, férias vencidas e proporcionais, 58 ho- / ras extras e salário enfermidade, além de FGTS. Alegou que / foi admitido em 25.06.80 no cargo de vigia, sendo dispensado sem justa causa em 16.03.82; que trabalhava de 18:00 às / 06:00 horas do dia seguinte.

Juntou 1 documento (fls. 03);

Notificada, a recda. pretendeu defender-se o que lhe foi vetado.

Reconheceu e pagou R\$17.133,60 a título de fé - rias (fls. 06).

A Junta julgou o recte. carecedor da ação.

Apresentado recurso ordinário, o Egrégio TRT. any lou a decisão de 1ª instância entendendo existente o vínculo empregatício.

Intimada, a recda. apresentou sua defesa aduzin- do que o recte. foi dispensado por justa causa; que o salá - rio enfermidade foi pago; e que trabalhava apenas 8 horas por dia. Reconheceu o pedido de férias vencidas.

Trouxe os documentos de fls. 39/60.

Sem testemunhas.

As partes não aduziram razões finais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

de Goiânia

Notificação n.º 8994/84

Proc.n.755/82

Em 14 de agosto de 1984

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta, em audiência de 13 de agosto de 1984

na Reclamação ~~contra vós apresentada por~~ ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ por vós apresentada contra COLIGO CONSERVADORA E LIMPEZA DE GO.LTDA

cópia anexa. e cujo inteiro teor consta de

CERTIDÃO 59f

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do registro

Postal n.º Feed 9/verint
Goiânia, 16 de 08 de 1984

[Assinatura]
Diretor de Secretarias

Maria da Graças T. Teixeira
Téc. Judiciária

Atenciosamente
Chefe de Secretarias

Lindomir
Téc. Judiciária

DATILOGRAFO

1ª JCJ. not.de desc.n.8994/84

ANTONIO TOLEMPINO GOMIDE

Ao Ilmo. Sr. Av. São Clemente Qd.505 Lt.13 Vila São José

NESTA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CEP

--	--	--	--	--

não sendo encontrado o destinatário, ou no caso de recusa do facelimento, fica o correio obrigado sob pena de responsabilidade do servidor, a devolver este no prazo de 48 horas, tudo na forma da lei parágrafo único do ARTIGO 774 da C.L.T.

ANOTAÇÕES DO SERVIDOR DO CORREIO

CERTIDÃO

Conferido que esta é a cópia verdadeira e fiel do original que se encontra em poder do Sr. [nome] [cargo] [local] [data] [assinatura]





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

Notificação n.º 8993/84
prc, n. 755/82

Em 14 de agosto de 1984

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta, em audiência de 13 de agosto de 1984

na Reclamação contra vós apresentada por Antonio Tolentino Gomide

1ª JCI-GOIANIA

Nº _____

1ª JCI not. not. n. 8993/84 de desc.

COMPROVANTE DE ENTREGA DO S E E D Nº _____
proc. n. 755/82

DESTINATÁRIO

COLIGO-CONSERVADORA E LIMPEZA DE GO. LTDA.

ENDEREÇO

Rua 78 n. 28 - Centro

CIDADE _____ ESTADO _____

Nesta 17/08/84

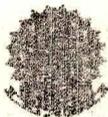
RECEBIDO EM _____ ASSINATURA DO DESTINATARIO

Walcirone Amaral

TRT 1.1.190 GRÁFICA TRT



74



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CEP

--	--	--	--	--

não sendo encontrado o destinatário, ou no caso de recusa do recebimento, fica o correio obrigado sob pena de responsabilidade do servidor, a devolver esta no prazo de 48 horas, tudo na forma da lei parágrafo único do ARTIGO 774 do CLT

ANOTAÇÕES DO SERVIDOR DO CORREIO

CERTIFICO que o original da presente NOTIFICAÇÃO nº 8994184, registro nº _____ expedida em 16/08/89 foi devolvida à Secretaria desta Junta, hoje, pela E. B. C. T., sob alegação de Não se

conforme anotado e assinado pelo Servidor daquela empresa.

Gna
Belo Horizonte, 22 de 08 de 89-4

Diretor de Secretaria

Raquel Rezende de Oliveira
Téc. Judiciário

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente.

Goiânia, 22 de agosto de 1984

Secretário

Raquel Rezende de Oliveira
Téc. Judiciário

Intime-se o Procurador do rector, de decisão.

Go. 23.08.84.554

Plato

JUL 23 1984



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

Notificação n.º 9451/84
proc.n.755/82

Em 27 de agosto de 1984

Nº 7 colunas

1ajCJ.not.de desc.n.9451/84

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO S E E D

proc.n.755/82

DESTINATÁRIO

Dr.A tonio Pinto da Silva

ENDEREÇO

Av.Goiás n.400 6º andar S/65 Edf.Bradesco

CIDADE ESTADO

Nesta

RECEBIDO EM ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

29/08/84

TRT 1.1.190



1ajCJ.not.de desc.n.9451/84

Postal n.º 28 de 28 de 1984

Goiania, 28 de 28 de 1984

proc.n.755/82

Maria da Graças T. Teixeira
Tça. Judiciária

Dr.A tonio Pinto da Silva

71
Chefe de Secretária

Lindomar Costa Francisco Nunes
DIRETOR

Ac Ilmo. Sr.
Av.Goiás n.400 6º andar S/65 Edf.Bradesco

Nesta

TRT 1.1.1351

GRÁFICA TRT



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CEP

--	--	--	--	--

parágrafo único do ARTIGO 714 da CLT
sob pena de responsabilidade do servidor, e devover este no prazo de 48 horas, tudo na forma da lei
não sendo encontrado o destinatário, ou no caso de recusa do recebimento fica o correio obrigado

ANOTAÇÕES DO SERVIDOR DO CORREIO

CERTIDÃO

Certifico e dou, fé que, nesta data,

for decor
recebido de marg e recebido

Goiânia, 05 de 08 de 84-494

CHEFE DE SECRETARIA

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza

Diretor de Secretaria - 1.ª J.O.J

Goiânia - Go.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço concluso os presentes autos ao

Acs. 05 de 19 84-494

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza

Diretor de Secretaria - 1.ª J.O.J

Goiânia - Go.

A' execução de sentença.

06.09.84-554

Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos a

9 - Calculos

Goiânia, *12* de *09* de 19*84*

[Signature]

Secretário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Calculos

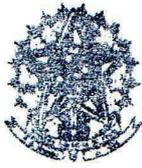
Aos *18* de *09* de 19*84*

[Signature]

Inscritora da Secretaria
Maria de Fátima B. Nogueira

EMITIDO
Maria de Fátima B. Nogueira





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

PROCESSO Nº 755/82 - 1a. JCJ.

- CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO -

AVISO PRÉVIO	Cr\$	17.134,00
13º SALÁRIO 82-3/12	Cr\$	4.283,00
FÉRIAS 80/81 e prop. 9/12	Cr\$	29.984,00
58 HORAS EXTRAS	Cr\$	4.968,00
SALARIO ENFERMIDADE	Cr\$	571,00
<hr/>		
SUB-TOTAL	Cr\$	56.940,00
CM. 2º trim. 82-6,875	Cr\$	391.463,00
JUROS	Cr\$	67.260,00
FGTS	Cr\$	786,00
JCM. 2º trim. 82-7,422757	Cr\$	5.833,00
ARTIGO 22	Cr\$	662,00
<hr/>		
TOTAL DO RECLAMANTE	CR\$	522.944,00
CUSTAS PROCESSUAIS	Cr\$	24.190,00
EMOLUMENTOS	Cr\$	22.799,00
<hr/>		
TOTAL DEVIDO P/RECLAMADO	Cr\$	569.933,00

GOIÂNIA, 14/SETEMBRO/1984

Teresinha de J. Pereira
CALCULISTA

Malva Santos do Prado
Malva Santos do Prado
Chefe da Seção de Cálculos
de Liquidação Judicial
de Goiânia

/DAMP.

EM BRANCO

Maria de Almeida T. Nogueira

Instituto de Estudos
de História da Universidade
de Coimbra

79
79

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao MM. Juiz Presidente.

Em 18/09/1974. -397

DIRETOR DE SECRETARIA

Vistos, etc.

1) Homologo os cálculos para os fins de direito, fixando o valor da execução em Cr\$ 569.933,00, sem prejuízo de futura atualização;

2) Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação;

3) Havendo penhora e decorrido o prazo de cinco dias para embargos e/ou impugnação à avaliação, expeça-se Edital de Praça a ser publicado às expensas do exequente;

4) Após a publicação, cumpra-se o disposto no § 3º do artigo 687, do CPC.

Int.

Data supra.


JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE
DA 1ª JCJ DE GOIÂNIA

Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa do mandado ao SDMJ.

Goiânia, 27 de 08 de 1964

Maria da Graças T. Teixeira
Diretor de Secretaria

Maria da Graças T. Teixeira
Téc. Judiciário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

de Mand. de C.P.A. + Auto de depósito

Aos 10 de 10 de 1964

Manoel Francisco Martins
Executante C



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 10ª Região)
1ª J.C.J. de GOIÂNIA

PROCESSO: 755 / 84
MANDADO: 612 / 84

30/11
26/09
14

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cumprido na forma abaixo:

O DOUTOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA

Manda ao oficial de Justiça-Avaliador, a quem for este distribuído, passado a favor de ANTONIO TOLENTINO COMIDE, CITE à GOLIGO-CONS. E LIMPEZA DE GOIÁS LTDA., para, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 569.933,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS CRUZEIROS) ... correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do(a) acordo decisão

Recb. da ... em 26/9/84

Dis. ... em 12/10/84

V. ... em 10/10/84

Carga Nº 954 RESOLVE: condenar a reclamada a pagar ao reclamante, com juros e correção monetária, aviso prévio, 13º salário ³⁶⁵ proporcional (3/12), período de férias vencidas, férias proporcionais (9/12), 58 horas extras e 1 dia de salário (maio/81), também, a empresa entregará ao autor as guias do FGTS no código 01".

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo supra, PENHORE E AVALIE tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DE FORÇA POLICIAL, bem como a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único; C.P.C. art. 172 §§ 1º e 2º).

O QUE CUMFRA, NA FORMA DA LEI.

Eu, Paulo Roberto *Deputado da Silva e Souza*

Diretor de Secretaria, *Secretaria - 1ª J.C.J. Goiânia*, aos 14 dias do mês de setembro de 1984.

[Assinatura]
Juiz do Trabalho

/DAMP.
ENDEREÇO DO EXECUTADO: Rua 78 nº 28 - Centro - NESTA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado re-
tro, me dirigi à rua av. me 78
nº 28 e, sendo aí, citei o EXECUTADO, na pes-
soa do Sr. Paulo de Aguiar,
por todo o conteúdo do referido mandado, do qual ficou bem cien-
te e Melbra contra-fé.

fo, 1º de 10 de 1984

[Signature]
OFICIAL DE JUSTIÇA-AVALIADOR

[Signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 10ª Região)

81/11

1ª JCJ de Goiania

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Proc. nº 755/84

Aos 08 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, no ma nº 28 Centro, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania.

, na execução nº 755/84, movida por Antonio Teles Martins Gamide contra Califa Cora e Limpa de Joias Ltda.

para a cobrança da dívida de R\$ 569.933,00

procedi à PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens a seguir enumerados:

- | | R\$ |
|---------------------------------------|-------------------|
| 1) <u>Um aparelho de ar Cond.</u> | — |
| <u>com a marca Silent Line</u> | — |
| <u>de 12.000 BTU</u> | — |
| <u>em perfeito estado de</u> | — |
| <u>uso e conservação. no valor de</u> | <u>700.000,00</u> |

VALOR TOTAL 700.000,00

setecentas mil e cem reais

Tudo para garantia da dívida referida no mandado, E para constar, eu' abaixo assinado, Oficial de Justiça Avaliador, lavrei o presente auto, que assino.*

Ressalvas : _____



09287

«COLIGO»

Conservadora e Limpadora de Goiás Ltda.

GOIÂNIA - G.O.

MARCA REGISTRADA PERANTE O INPI SOB O N.º 0.20.136/137

Administração - Conservação e Limpeza de Prédios e fornecimento de qualquer mão-de-obra especializada e braçagista

8 OUT 84

VIGILÂNCIA ARMADA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 302452.0/00

INSCRIÇÃO C.G.C. 01556778/0001-44

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA - GOIÁS.

J.
Go. 03.10.84-39-1
Platon Teixeira do Amaral Filho
Adv. 20.10.2.30

AUTOS Nº 755/82

RECTE: ANTÔNIO TOLENTINO GOMIDE

REEDA: COLIGO

COLIGO - CONSERVADORA E LIMPADORA DE GOIÁS LTDA., já qualificada na inicial através de seu procurador, vem até V. Excia., pedir a juntada aos autos do referido Substabelecimento.

Nestes Termos,

P. e E. Deferimento.

Goiânia, 08 de Outubro de 1.984.

CLÁUDIO NUNES SILVA

OAB.MG - 39.573

CPF. 322.893.916-20

83
M

«COLIGO»

Conservadora e Limpadora de Goiás Ltda.

MARCA REGISTRADA PERANTE O INPI SOB O N.º 0.20.136/137

Administração - Conservação e Limpeza de Prédios e fornecimento de qualquer mão-de-obra especializada e braçagista

VIGILÂNCIA ARMADA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 302452.0/00

INSCRIÇÃO C.G.C. 01556778/0001-44



EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA - GOIÁS.

AUTOS Nº 755/82

RECTE: ANTÔNIO TOLENTINO GOMIDES

RECDA: COLIGO

COLIGO - CONSERVADORA E LIMPADORA DE GOIÁS LTDA., já qualificada na inicial, através de seu procurador, vem respeitosamente à V. Excia., requerer que seja reapreciado os cálculos da liquidação de Sentença do referido Processo, pelos seguintes fatos:

I - Que, em audiência do dia 14 de Maio de 1.982 (fls. 06), a reclamada via de seu representante, reconheceu e pagou ao reclamante a quantia de Cr\$ 17.133,60 a título de férias;

II - Que, a Sentença prolatada em 13 de Agosto de 1.984, citou também no seu relatório este pagamento efetuado pela reclamante;

III - Que, ao final da Sentença diz: " Ante o exposto, RESOLVE a 1ª JCCJ/ Goiânia - Go., por unanimidade julgar Procedente em parte, a reclamatória, para condenar a



«COLIGO»

Conservadora e Limpadora de Goiás Ltda.

MARCA REGISTRADA PERANTE O INPI SOB O N.º 0.20.136/137

Administração - Conservação e Limpeza de Prédios e fornecimento de qualquer mão-de-obra
especializada e braçagista

VIGILÂNCIA ARMADA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 302452.0/00

INSCRIÇÃO C.G.C. 01556778/0001-44

COLIGO - CONSERVADORA E LIMPADORA DE GOIÁS LTDA., a pagar em 08' dias, com juros e correção monetária, ao Senhor ANTÔNIO TOLENTINO GOMIDE Aviso Prévio; 13º Salário Proporcional (3/12); 1 Período de Férias Vencidas; ...".

Ante ao exposto, requer à V. Excia., que seja feito os cálculos, com a exclusão da parcela já paga, corrigida pelas ORTN, com Juros e Correção Monetária.

Nestes Termos,

P. e E. DEFERIMENTO.

Goiânia, 08 de Outubro de 1.984.

CLÁUDIO NUNES SILVA

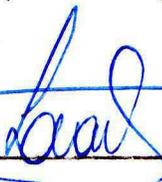
OAB.MG - 39.573

CPF. 322.893.916-20

SUBESTABELECIMENTO

Substabeleço na pessoa do Dr CLÁUDIO NUNES SILVA, brasileiro, solteiro, Advogado devidamente inscrito Ordem dos Advogados do Brasil, OAB.MG - 39.573, com o mesmo endereço da reclamante,..... os poderes que me foram conferidos por COLIGO - CONSERVADORA E LIMPADORA DE GOIÁS LTDA., na pessoa de seu Diretor Sr. Paulo de Azevedo, na ação trabalhista de nº 0755/84, 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, movida pelo Sr. Antonio Tolentino Gomide, já qualificado, sem reserva dos mesmos.

Goiânia - Go., 25 de junho de 1.984




LUIZ CARLOS TEIXEIRA

CPF:082 950 181/91

OAB-GO. 4872

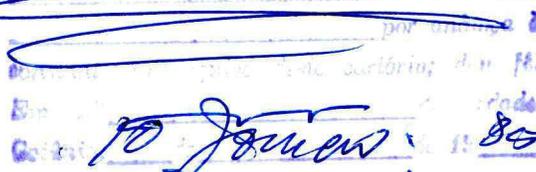
✓

Cartório do 2º Ofício de Notas

RUA 712 185 -- FONE: 225-2624

Recebido em




Data: 25 de Junho de 1984

86
m

CERTIDÃO

Certifico que o presente feito contém:

01 (uma) lauda (s)

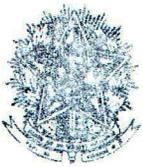
..... procuração (ões)

02 (dois) outros documentos

Co-08-10-84

Eneida

Eneida Machado Fleury da S. e Souza
CHEFE DO SETOR DE RECEBIMENTO DE PETIÇÕES
(PROTOCOLO)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

47
8

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia

ENDEREÇO: Rua 88 n. 25 1º andar - Setor Sul

NOT. INT. Nº 11.385 / 84 EM 17 / 10 / 84

PROCESSO Nº 1ª JcJ; no. 755 / 82
RECTE.: Antonio Tolentino Gomide
RECO.: Coligo Conservadora e Limpeza de Go. Ltda.

Pelo presente, fica V. Sª. _____ para o (s) fim (ns) pre-
visto (s) no (s) item (ns) 13 (treze) abaixo;

- 01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazoar recurso do (a) _____
- 07 - Impugnar embargos à execução.
- 08 - Contestar os embargos de terceiro ajuizados sob o Nº _____ / _____
- 09 - Recolher as (os) _____ no valor de Cr\$ _____
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- 13 - Fica V. Sa. notificado p/manifestar-se dos calculos e falar sobre o laudo de avaliação, Cópia dos calculos em anexo.

Atenciosamente,

p/Diretor de Secretaria
Luizomar Costa Ferreira Nunes
DATILOGRAFO

1ª JcJ. nota.n.11.385/84

Ilmo. Sr.

Dr. Antonio Pinto da Silva

Av. Goiás n. 400 6º andar S/65 Edf. Bradesco

Nesta

CERTIFICO que o presente ex-
pediente foi encaminhado ao
destinatário, via postal,
em 18/10/84 febre
Diretor de Secretaria

Maria da Graça C. Teixeira
Téc. Judiciária



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 10ª Região)
1ª JCJ de Goiânia-Go

EDITAL DE PRAÇA 319/84

PROCESSO JCJ Nº 755 / 83
RECTE: ANTONIO TOLENTINO GOMIDE
RECDO: COLIGO CONSERVADORA E LITEIRA DE GOIAS LTDA.

O DOUTOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO,
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JUL-
GAMENTO DE Goiânia-Go, torna público que no dia
04 / 17 84, às 12 hs. e 00 min. na sede desta Junta, lo-
calizada Rua 88 nº 25-19 andar - Sul-Nesta será (ão)
levado (s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais
der, o (s) bem (ns) constante (s) da relação abaixo, devidamente
conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado (s) na
Rua 78 nº 28-Centro-Nesta

com o depositário Paulo de Azevedo

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito (s) bem
(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos
da Consolidação das Leis do Trabalho, do Código de Processo Civil
e legislação complementar, subsidiariamente, e, que todas as des-
pesas de transporte e armazenamento correrão por sua conta, na
forma legal.

Dado e passado em Goiânia-Go, aos 10 dias do mês
de outubro do ano de mil novecentos e quatro

Eu, Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza (Paulo R. Fleury da
Silva e Souza), Diretor de Secretaria o subscrevi.

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Juiz do Trabalho

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS) " (01) aparelho de ar
condicionado, marca Silent link get, em perfeito estado de uso /
e conservação, no valôr de R\$700.000,00.....

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1ª JCJ
Goiânia - Go.

CERTIDÃO 3^o f

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondente respectiva via de registro
Postal nº 0000
Goiânia, de 15/10/84

JUNTA DA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos de

petição que segue
Aos 21 do novembro

de 1984-47

Diretor da Secretaria

Raquel Rezende de Oliveira
Téc. Judiciário

[Faint red stamp and illegible text at the bottom of the page]

«COLIGO»

Conservadora e Limpadora de Goiás Ltda.

MARCA REGISTRADA PERANTE O INPI SOB O N.º 0.20.136/137

Administração - Conservação e Limpeza de Prédios e fornecimento de qualquer mão-de-obra
especializada e braçagista

VIGILÂNCIA ARMADA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 302452.0/00

INSCRIÇÃO C.G.C. 01556778/0001-44



EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA - GOIÁS.

J.

Indefiro, visto que a sentença passou em julgado e a possível contradição alegada não foi atacada no momento processual adequado.

Prossiga-se.

Go.21.11.84.

10852 DATA: 19/11/84

REF.: AUTOS Nº 755/82 *Blaton Teixeira de Azevedo Filho*
JUIZ DO TRABALHO

RECTE: ANTÔNIO TOLENTINO GOMIDE

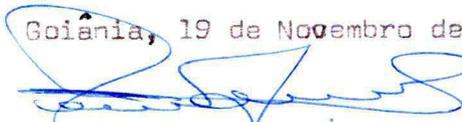
RECOA: COLIGO.

COLIGO - CONSERVADORA E LIMPADORA DE GOIÁS LTDA., já qualificada na inicial, através de seu procurador, vem até V. Excia., requerer a juntada do pedido de reiteração, que trata do requerimento de fls. 83 e 84.

Nestes Termos,

P. e E. Deferimento.

Goiânia, 19 de Novembro de 1.984.


P/P CLAUDIO NUNES SILVA

DAB.MG. nº 39.573

CPF. 322.893.916/20

90
K

«COLIGO»

Conservadora e Limpadora de Goiás Ltda.

MARCA REGISTRADA PERANTE O INPI SOB O N.º 0.20.136/137

Administração - Conservação e Limpeza de Prédios e fornecimento de qualquer mão-de-obra
especializada e braçagista

VIGILÂNCIA ARMADA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 302452.0/00

INSCRIÇÃO C.G.C. 01566778/0001-44



EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGA-
MENTO DE GOIÂNIA - GOIÁS.

REF.: AUTOS Nº 755/82

RECTE: ANTÔNIO TOLENTINO GOMIDE

REEDA: COLIGO.

COLIGO - CONSERVADORA E LIMPADORA DE GOIÁS
LTDA., já qualificada na inicial, através de seu procurador, vem
respeitosamente à V. Excia., reiterar o pedido de fls. 83 e 84, uma
vez que, este pedido não fora mencionado na Petição que requereu a
juntada do referido substabelecimento.

sendo assim, a reclamada vem novamente pe-
dir que seja feito nova apreciação para os cálculos dados na Senten-
ça de fls.

A reclamada pede ainda, que seja remetido
a ela o valor dos novos cálculos para que se possa efetuar o devido
pagamento, e, posteriormente pede a anulação do EDITAL DE PRAÇA,



«COLIGO»

Conservadora e Limpadora de Goiás Ltda.

MARCA REGISTRADA PERANTE O INPI SOB O N.º 0.20.136/137

Administração - Conservação e Limpeza de Prédios e fornecimento de qualquer mão-de-obra
especializada e braçagista

VIGILÂNCIA ARMADA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 302452.0/00

INSCRIÇÃO C.G.C. 01566778/0001-44

marcada na pauta do dia 04/12/1.984, sobre a penhora efetuada no processo.

Nestes Termos

Pede e Espera Deferimento.

Goiânia, 19 de Novembro de 1.984.

P/P CLÁUDIO NUNES SILVA

OAB.MG. nº 39.573

CPF. 322.893.916/20

CERTIDÃO

928
B

Certifico que o presente feito contém:

01 (uma) lauda (s)

..... procuração (ões)

01 (um) outros documentos

leo- 19- 11- 84

Eneida

Eneida Machado Fleury da Silva e Souza
Assistente Chefe do Setor de Recebimento e
Petições (Protocolo)

CERTIDÃO

CERTIDÃO que a executada
tomou conhecimento da
gracia o dia 04-12-89 conforme p.
Goiania, 26 de 11 de 1989 e 91.

[Assinatura]
Diretor de Secretaria
José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1º JCI - GOIÂNIA - GO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos de

petição a seguir
Aos 26 de 11 de 19 89

Diretor de Secretaria [Assinatura]

Manoel Francisco Martins
Executante C



«COLIGO»

Conservadora e Limpadora de Goiás Ltda.

MARCA REGISTRADA PERANTE O INPI SOB O N.º 0.20.136/137

Administração - Conservação e Limpeza de Prédios e fornecimento de qualquer mão-de-obra
especializada e braçagista

VIGILÂNCIA ARMADA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 302462.0/00

INSCRIÇÃO C.G.C. 01566778/0001-44

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA - GOIÁS.

JUSTIÇA DO TRABALHO

1.ª INSTÂNCIA

N.º 11118 DATA: 23/11/84

GOIÂNIA - GO.

J.

Percebo que a petição de fls. 83/84, ajuizada no prazo dos embargos, questiona a liquidação.

Assim, recebo-a como embargos à conta e ao preparo.

Após, vista ao exequente. Go/26.11.84.

AUTOS Nº 755/82 *Platon Teixeira de Azevedo Filho*
JUIZ DO TRABALHO

RECTE: ANTÔNIO TOLENTINO GOMIDE

REEDA: COLIGO.

COLIGO - CONSERVADORA E LIMPADORA DE GOIÁS LTDA., já qualificada na inicial, através de seu procurador, vem até V. Excia., requerer que o pedido de fls. 83 e 84 seja recebido como Embargos à Execução, e posteriormente remetido para novos cálculos, para que a reclamada possa efetuar o pagamento devido.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

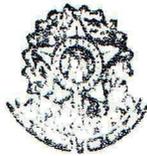
Goiânia, 23 de Novembro de 1.984.

[Handwritten Signature]
P/P CLÁUDIO NUNES SILVA

OAB.MG. nº 39.573

CPF. 322.893.916/20

94
2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

de Goiânia (Rua 38 n. 25 1ª andar - Setor Sul)

NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO n.13004/84

Proc.n. 755/82

Sr. Nº
..... Proc.....
..... Reg.....

RECLAMANTE : Antonio Tolentino Gomide

RECLAMADA : COLIGO CONSERVADORA E LIMPEZA DE GO. LTDA.

Pela presente fica V. Sa. notificada de que ~~deve comparecer a Es-~~
~~ta Secretaria~~ foi aberto vista ao exequente.....),
~~o fim de tratar de assunto de seu interesse.~~

Atenciosamente,

Em 28.11.84

1ª JCJ.not.n. ~~755/82~~ Not.n.13004/84

Ilmo. Sr.

~~Al. Júlio Nunes de Sá~~

~~Rua 38 n. 25 - Setor Sul~~

171 Diretor da Secretaria

CERTIDÃO 50f

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do registro
Postal n.º 900
Goiânia, 29 de 11 de 1984

[Assinatura]
CRÁFICA T. Teixeira
Tôc. Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO n.13003/84
Proc.n.755/82

Sr. Nº
..... Proc.....
..... Reg.....

RECLAMANTE : Antonio Tolentino Gomide

RECLAMADA : COLIGO CONSERVADORA E LIMPEZA DE GOIÁS LTDA.

Pela presente fica V. Sa. notificada de que deve comparecer a esta Secretaria (...Rua 88 n. 25 1º andar - Setor Sul...), a fim de tratar de assunto de seu interesse para o pagamento dos Emolumentos de embargos no importe de Cr\$2.750 digo Cr\$2.754,00 (dois mil e setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros). prazo de lei.

Em 28.11.84

1ª JCJ.notn.13.003/84

Ilmo.Sr.

Dr.Cláudio Nunes Silva

Rua 78 n. 28 - Centro

Nesta

Diretor da Secretaria

Indomar Costa Ferreira
TIPOLOGRAFO

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra referida do registro

Postal n.º

Goiânia, ...

[Assinatura]

GRÁFICA TET
Marta da Graças T. Teixeira
Téc. Judiciária

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, o Edital,
cuja cópia se encontra às fls. 87, do processo
nº 755 / 82, foi publicado no D.J.,
sob. o nº 9.493, do dia 13 / 11 / 84, a
página 33.

Coitânia, 30 / 11 / 84-608

JJC
DIRETOR DE SECRETARIA

Jose Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCI - GOIÂNIA - GO

RECEBI as guias DARF, para recolhimento de
~~Custas~~
Emolumentos

Em, 03 / 12 / 84
[Signature]

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos de

da G. DARF Custas

Aos 04 de dezembro de 19 84 *826*

[Signature]
Diretor de Secretaria

David Ferreira dos Santos
Atendente Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data, o reclamante requereu a intimação de suas testemunhas, abaixo arroladas, para a audiência designada para ___/___/___:
1- _____

MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 01.556.778/0001-44	02 RESERVADO 2	04 RESERVADO 4
06 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE PADORA DE GOIÁS LTDA.		03 DATA DE VENCIMENTO 03.12.84	3	
08 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) RUA 78 Nº 28		07 NOME DO BARRIO OU DISTRITO CENTRO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP	11 MUNICÍPIO (CIDADE) GOIÂNIA - GO	12 SIGLA DA U.F.	
13 EXERCÍCIO 19 84	14 COTA OU DUODÉCIMO 3	15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4	16 TIPO 3	17 Nº PROCESSO 755/82
18 REFERÊNCIAS		19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Emolumentos de GDT		
20 CÓDIGO 1450		21 VALOR - CR\$ 2.754,00		
22 MULTA E/OU JUROS		23 VALOR - CR\$		
25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 VALOR - CR\$		
28 TOTAL		29 VALOR - CR\$ 2.754,00		
30 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		AUTENTICAÇÃO CEF18403DEZ84 \$2.754,00RC77E		
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1-303 Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO: _____ RECLAMANTE(S): Antonio Tolentino Gomide RECLAMADO(S): Coligo Cons. e Limpeza de Goiás Ltda -x GUIA Nº: _____ EXPEDIDA EM: 03.12.84 RUBRICA DO FUNCIONÁRIO: _____		MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO Nº 004/75 - SRF (CIEF) 0028		

Aos _____ de _____ de 19 _____

Diretor de Secretaria

C O N C L U S O S

Intimem-se as testemunhas.
Em ___/___/___.

Juiz do Trabalho

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 05 de dezembro de 1984
Diretor da Secretaria

CONCLUSOS
José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCS - GOIÂNIA - GO

*Suspendo a realização
da peça.
Informe a Secretaria quanto
ao prazo do embargo.
p. 06. 12. 84*

Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO

Sr. Di, digo, MM. Juiz,
Informo à V.Ex^a., que tendo sido rece-
bida a petição de fl. 82/84, como Embargos, os
mesmos foram interpostos dentro do prazo, uma
vez que a penhora se deu no dia 05/10/84 e os em-
bargos foram protocolados no dia 08/10/84.

A superior consideração.

Goânia, 06/12/84

José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCS - GOIÂNIA - GO

97
D

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 06 de dezembro de 1984
Diretor de Secretaria [assinatura]

CONCLUSOS

José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCI - GOV. S. PAULO

Informe a Secretaria sobre
o prazo para impugnação dos
embargos.

fo. 07.12.74

[assinatura]

Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO

TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS

Contém os presentes autos 92 fôlhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.

Goiânia, 10 de 12 de 1982

Chefe da Secretaria

José Benedito Pinheiro
Atend. Judiciário

Térmo de Entrega

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao

Dr. Antonio Pinheiro

Secretaria da JCI em 10 de 12 de 1982

Chefe Secretaria

José Benedito Pinheiro
Atend. Judiciário

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes

autos remetidos p/ nethe

Goiânia, 11 de 12 de 1982

LIRETOR DA SECRETARIA

José Benedito Pinheiro
Atend. Judiciário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

de da petição que segue.

Aos 12 de 10 de 1982 (4-52)

David Ferreira dos Santos
Atendente Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

22

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia

ENDERÊÇO: _____

NOT. INT. Nº _____ / _____ EM _____ / _____ / _____

PROCESSO Nº _____ / _____
RECTE.: _____
RECDO.: _____

Peça presente, fica V. Sª _____ para o (s) flm (ns) pre-
visto (s) no (s) item (ns) _____ abaixo;

- 01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazoar recurso do (a) _____
- 07 - Impugnar embargos à execução.
- 08 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____
- 09 - Recolher as (os) _____ no valor de Cr\$ _____
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- 13 - _____

Secretaria
DATTILOGRAFIA

JCM. not. 13.006/74
Colégio Conservador e Técnico de Goiás S/da.
Rua 78 n. 25 Centro
Nesta

CERTIFICO que o presente ex-
pediente foi encaminhado ao
destinatário, via postal,
em 08/01/85 3º feiro
Diretor de Secretaria

Maria da Graças Teixeira
Téc. Judiciária

TÉRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS
Contém os presentes autos 95 fôlhas,
devidamente numeradas e rubricadas.
Do que para constar, lavrei este termo.
Goiânia, 10 de 01 de 1985

[Signature]
Chefe da Secretaria
Mauro R. Guaracy Jr.
SECRETÁRIO ESPECIALIZADO
1ª JCI - GOIÂNIA - GO

Térmo de Entrega
Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao
Dr. Claudio M. Silva
Secretaria da JCI em 10 de 01 de 1985 - 572

[Signature]
Chefe Secretaria
Mauro R. Guaracy Jr.
SECRETÁRIO ESPECIALIZADO
1ª JCI - GOIÂNIA - GO

RECEBIMENTO
Nesta data, foram recebidos os presentes
autos remetidos por Reinaldo
Goiânia, 10 de 01 de 1985 - 572

[Signature]
DIRETOR DE SECRETARIA
José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCI - GOIÂNIA - GO

98
K

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da MM. 1ª
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

TRABALHO

7.ª, à conciliação.

10.12.84

Platon Teixeira do Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO

11932

11 12 84

GOIÁS

ANTÔNIO TOLENTINO GOMIDE, nos autos de reclamatória trabalhista processo nº 755/82, por sí movido em desfavor de COLIGO - CONSERVADORA E LIMPEZA DE GOIÁS LTDA, tb. qualificada, respeitosamente e com o acato costumeiro, vem à presença de V. Exa., impugnar em embargos a execução, aduzindo o seguinte:

PRELIMINARMENTE

Os presentes embargos devem ser, liminarmente rejeitados, já que o substabelecimento de fls. 85 não esta com firma reconhecida, desta forma falta representatividade para o subscritor do pedido representar a embargante.

NO MÉRITO

Os presentes embargos improcedem não existe qualquer dedução a ser feito nos cálculos a pretensão da recda. é simplesmente procrastinar o andamento do feito, evitando que a praça fosse realizada.

O pedido foi feito de forma impossível de identificar seu objeto, no entanto mesmo que fosse próprio já estava sacramentado por força do despacho de fls. 89, que não sofreu qualquer agravo.

Mesmo que, adequasse o pedido na forma correta, nada há que deduzir dos cálculos.

Nestas condições, espera que V. Exa., liminarmente rejeite os embargos por falta de representantividade da embargante. Caso assim não intenda, sejam julgados improcedentes. Goiânia, 12 de dezembro 1.9

Antonio Pinto da Silva
OAB-GO. 8358 CPF 070595231-99

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 13 de dezembro de 1984 *5-16*

X Direter de Secretaria *[Signature]*

CONCLUSOS

David Ferreira dos Santos
Atendente Judiciário

*A reclamação para
recolher a prova
do subseqüente de
p. 85, - 5 dias
E - 12/12/84
[Signature]*

100
J

Am M. Juiz

Informo a V. Exa., que já
foi cumprida a determinação
de fl. 98v.

ga 10-01-85-500

José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCI - GOIANIA - GO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM, Juiz Presidente.

Aos 10 de Janeiro de 1985

Diretor de Secretaria *José Cirilo Corrêa*

CONCLUSOS

José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCI - GOIANIA - GO

ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
de nº _____ de _____
de _____ de _____
de _____ de _____

de casa e
fonte

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Despacho
Aos 17 de 01 de 19 85-570

Diretor de Secretaria *[Assinatura]*

JUNTOS
José Cirilo Corrêa

ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCJ - COLÂNIA - GO

101
J

Vistos os autos.

Nos autos da reclamatória que lhe move ANTÔNIO TOLENTINO GOMIDES, COLIGO-CONSERVADORA E LIMPADORA DE GOIÁS LTDA. apresenta embargos à execução pretendendo que a quantia paga em audiência fosse abatida dos cálculos.

Defendeu-se o exequente (fls. 98).

O Juízo está seguro (fls. 81) e os emolumentos foram pagos (fls. 96).

É O RELATÓRIO.

A única parte da sentença que faz coisa julgada é a conclusão.

Apesar de no relatório o "decisum" de fls. 70/72 ter feito menção à parcela reconhecida, esta não foi levada em consideração na parte dispositiva. Errada a decisão, cabe à parte recurso próprio para corrigi-la. Como isso não foi feito, o trânsito em julgado impede o deferimento, neste momento, do acolhimento da pretensão da executada.

Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os presentes embargos e conseqüentemente, subsistente a penhora de fls. 81.

Custas como de lei.

Intimem-se as partes.

Goiânia, 15.01.85- 3ª feira



PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

JUIZ PRESIDENTE



11/11/85
23/10/85
[Handwritten signature]





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

Notificação n.º 661/85
proc.n.755/82

Em 22 de janeiro de 19 85

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 15 de janeiro de 19 85

na Reclamação contra vós apresentada por ANTONIO T. GOMIDE
~~por vós apresentada contra~~

cópia anexa.

e cujo inteiro teor consta de

CERTIDÃO
expedida em
1985

1ª J.C.J. - GOIANIA

1ª J.C.J. not.de desc.n.661/85

COMPROVANTE DE ENTREGA Nº _____
DO S E E D proc.n.755/82

DESTINATARIO

Dr.Cláudio Nunes Silva (COLIGO-CONS. E LIMP.LTDA).

ENDEREÇO

Rua 78 n. 28 - Centro

CIDADE

ESTADO

Nesta

RECEBIDO EM 25/1/85 ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Walcirene Amaral

TRE 1.1.190

CRÍTICA TRE

100
2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CEP

--	--	--	--	--

não sendo encontrado o destinatário, ou no caso de recusa do recebimento fica o correio obrigado sob pena de responsabilidade do servidor, a devolver este no prazo de 48 horas, tudo na forma da lei parágrafo único do ARTIGO 774 da CLT

ANOTAÇÕES DO SERVIDOR DO CORREIO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data em 04-
02-85, decorreu o prazo
para recurso.
Goiania, 06 de 02 de 19 85-798

[Assinatura]
CHEFE DE SECRETARIA
José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCJ - GOIÂNIA - GO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Snr. PRESIDENTE
Aos 06 de 02 de 19 85-798
Diretor de Secretaria [Assinatura]

[Assinatura]
CONCLUSOS
José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCJ - GOIÂNIA - GO

Prossiga-se.
Co. 06.02.85-491
Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos a

gestor de causas

Goiânia, 07 de 02 de 1988

Secretário

José Benedito Pinheiro
Atend. Judiciário

UNIDADE

Nesta data, faço remessa dos presentes autos a
gestor de causas
de 07 de 02 de 1988

RECEBIMOS
Nesta data, para a assinatura do Sr. [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]

[illegible]

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos
de Que. De L. O.
Aos 21 de 02 de 1981



Tribunal Regional do Trabalho - 10ª Região
DIRETORIA DO SERVIÇO DE LIQUIDAÇÃO JUDICIAL

C A L C U L O D E L I Q U I D A Ç Ã O - ATUALIZAÇÃO

RECTE: ANTONIO TOLENTINO GOMIDE
RECDO: COLIGO
JUNTA: 1a. JCJ - Proc. 755/82

SUB TOTAL + CM FLS. 78	Cr\$	448.403,
CM 3º trim/84-0,843	"	378.004,
JUROS	"	148.753,
FGTS + JCM + ART. 22	"	7.281,
JCM 3º trim/84-0,871031	"	6.342,
		<hr/>
TOTAL DO RECLAMANTE	Cr\$	988.783,
CUSTAS PROCESSUAIS	"	44.561,
EMOLUMENTOS	"	78.489,
		<hr/>
TOTAL DEVIDO P/RECLAMADA	Cr\$	1.111.833,

Brasília, 15 de fevereiro de 1985

Rosana Abury

Func.

calculista

Malva Rêdo

Diretor do Serviço
de Liquidação judicial

/DAMP.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiania, 21 de 02 de 1985-590

[Signature]

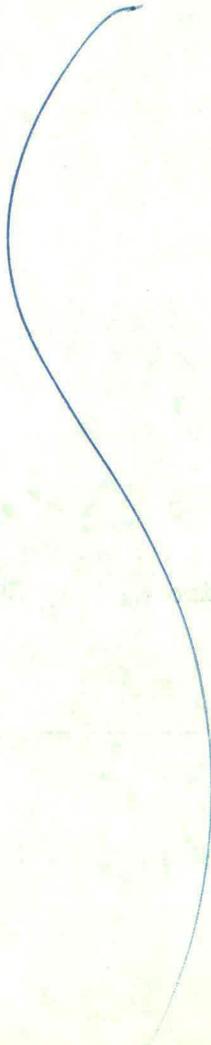
DIRETOR DE SECRETARIA

José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1º JCU - GOIÂNIA - GO

A' Peça do bem
penhorado (v. H. 81).

Go. 22.02.85-64
[Signature]

Platon Teixeira de Aguiar Filho
JUIZ DO TRABALHO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 10ª Região)
1ª JCJ de Goiânia - Go.

101

EDITAL DE PRAÇA Nº 80/85

PROCESSO JCJ Nº 755 / 82
RECTE: Antonio Tolentino Comidez
RECDO: CULIGO=Conservadora e Limpeza de Goiãas Ltda.

O DOUTOR Platon Teixeira de Azevedo Filho,
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JUL-
GAMENTO DE Goiânia - Go., torna público que no dia
10/04/85, às 12 hs. e 00 min., na sede desta Junta, lo-
calizada Rua 88 nº 25 - 1ªª 13 and. S. SUL será (ão)
levado (s) a pública praça de venda e arrematação, a quem mais
der, o (s) bem (ns) constante (s) da relação abaixo, devidamente
conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrada (s) na Rua
78 nº 28 - centro -
com o depositário Paulo de Azevedo

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito (s) bem
(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos
da Consolidação das Leis do Trabalho, do Código de Processo Civil
e legislação complementar, subsidiariamente, e, que todas as des-
pesas de transporte e armazenamento correrão por sua conta, na
forma legal.

Dado e passado em Goiânia, aos 28 dias do mês
de fevereiro do ano de mil novecentos e _____

Eu, _____

), Diretor de Secretaria o subscrevi.

[Handwritten Signature]
Juiz do Trabalho

RELACÃO DO(S) BEM(ENS): "Um aparelho de ar con-
ditionado marca Silent Line, GE, em perfeito estado de uso e conserva-
ção, avaliado em R\$ 700.000,";

CERTIFICADO

Certifico que neste ato foram expedidos e
correspondente registro de registro

Postal nº _____

Goiânia, 08 de 03 de 85 - 6ª

[Handwritten Signature]
Carla da Graça T. Teixeira
Téc. GRÁFICA TRT

X



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO ^{Goiânia}
 Rua 88 nº 25- 1º and..S. SUL

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE 1725 / 85 de fevereiro de 85

ENDEREÇO: _____

NOT. INT. Nº _____ / _____ EM. 755 / 82 / _____

Antonio Tolentino Gomide

PROCESSO Nº _____ COLIÇO LTDA; _____ / _____ RECTE.: _____ RECDO.: _____

Pela presente, fica V. Sª _____ para o (s) fim (ns) pre-
 visto (s) no (s) item (ns) _____ abaixo:

- 01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazoar recurso do (a) _____
- 07 - Impugnar embargos à execução.
- 08 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____
- 09 - Recolher as (os) _____ no valor de Cr\$ _____
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª. estar presente, independentemente de comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, no termo prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- 13 -

1ª Not. 1725/84

Ilmo. Sr.

COLIÇO LTDA.

Rua 78 nº 28 - centro

NESTA

CERTIFICO que o presente ex- pediente foi encaminhado ao destinatário, via postal, em <u>01/09/85</u> de <u>01</u> de <u>sete</u> Diretor de Secretaria

Estado da Goiás - Tribunal Regional do Trabalho

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos
de petição
Aos 08 de 03 de 1985

Jacyr Lessa Carelli
Func. Requisitado

10
Excelentíssimo Senhor Deuter Juiz Presidente da MM.1ª Junta

COLIGO

1074

1817 25.02/85

GOIÂNIA-GO.

J. de S.

Go. 26.02.85-351

[Handwritten signature]

INSTITUTO DE DEFESA DO TRABALHADOR

ANTÔNIO TOLENTINO GOMIDE, nos autos de reclamatória trabalhista processo nº 755/82, por sí movido em desfavor de COLIGO, tb. qualificada, vem à presença de V. Exa., requerer o seguinte:

Conforme evidencia os autos, os bens penhorados e avaliados, são inferior ao valor do crédito.

Daí a necessidade de reforço de penhora correspondente o valor dos cálculos.

Nesta condição, requer a V. Exa., a expedição de mandado de reforço de penhora, a fim de ser penhorado bens para complementação do valor da execução.

Goiania, 25 de fevereiro de 1.985

[Handwritten signature]
Antonio Pinto da Silva
OAB-GO. 1358 CPF 070595231-20

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos de

MM. Juiz Presidente.

Aos 08 de 03 de 1985

Diretor de Secretaria _____

CONCLUSOS

Jacyr Lessa Carelli

Func. Requisitado

Agrade-se a Preça.
Expeça-se mandado
de penhora.

Co. 11.03.85-25f

Platon Teixeira de Almeida, Filho
JUIZ DO TRABALHO

RECEBI as guias de Depósito/Levantamento

N. 541/85

Em, 08 de 03, 1985

RECEBI as guias DARF, para recolhimento de

Custas
Emolumentos

Em, 08 de 03, 1985

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

de juiz. dep. N.º 541/85

Aos _____ de _____ de 1985

Carla da Graças T. Teixeira
Téc. Judiciária

GUIA DE DEPÓSITO/LEVANTAMENTO - JUSTIÇA DO TRABALHO

29.03.85 1

3ª via Junta

Junta	Processo no J.C.J.	Número da Guia	<input checked="" type="checkbox"/> Depósito em dinheiro	<input type="checkbox"/> Depósito em cheque
1ª	755/82	541/85		
Reclamante			CL	
Antonio Tolentino Gomide			D	
Reclamado			Valor do depósito - Cr\$	
COLIGO			988.783,	
O valor abaixo autenticado corresponde a:			O depósito em cheque somente será liberado após a cobrança.	
Pagto.				

Pague-se a o Dr. ANTONIO PINTO DA SILVA o valor desta Guia, acrescido de correção monetária.

Goiania, 29 de março de 1985.

Autenticação

CEF22229MAR85

\$988.783RC77E

Diretor de Secretaria

34 211

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF													01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC	02 RESERVADO	04 RESERVADO	
													01	2	4	
													03 DATA DE VENCIMENTO	07	3	
													03	7	8	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE													RUA 78 Nº 28 - CENTRO			
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC)													CEP 74900 - GOIÂNIA - GO			
09 BAIRRO OU DISTRITO													10 CEP	11 MUNICÍPIO (CIDADE)	12 SIGLA DA U.F.	
13 EXERCÍCIO	14 COTA OU DUODÉSIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO	17 Nº PROCESSO	18 REFERÊNCIAS			8								
19 85	3	4	5	3	6	7	755/82			8						
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA													20 CÓDIGO	21 VALOR - Cr\$	1	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES													22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	24 VALOR - Cr\$	4
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO													25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO	27 VALOR - Cr\$	7
ORGÃO EXPEDIDOR													28 ATENÇÃO - PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA	29 VALOR - Cr\$	9	
RECLAMANTE(S)													TOTAL			9
RECLAMADO(S)													AUTENTICAÇÃO			
GUIA Nº													CEF21629MAR85			\$78.489RC77E
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO																

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF													01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC	02 RESERVADO	04 RESERVADO	
													01	2	4	
													03 DATA DE VENCIMENTO	07	3	
													03	7	8	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE													RUA 78 Nº 28 - CENTRO			
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC)													CEP 74900 - GOIÂNIA - GO			
09 BAIRRO OU DISTRITO													10 CEP	11 MUNICÍPIO (CIDADE)	12 SIGLA DA U.F.	
13 EXERCÍCIO	14 COTA OU DUODÉSIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO	17 Nº PROCESSO	18 REFERÊNCIAS			8								
19 85	3	4	5	3	6	7	755/82			8						
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA													20 CÓDIGO	21 VALOR - Cr\$	1	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES													22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	24 VALOR - Cr\$	4
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO													25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO	27 VALOR - Cr\$	7
ORGÃO EXPEDIDOR													28 ATENÇÃO - PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA	29 VALOR - Cr\$	9	
RECLAMANTE(S)													TOTAL			9
RECLAMADO(S)													AUTENTICAÇÃO			
GUIA Nº													CEF22129MAR85			\$44.561RC77E
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO																

Recebi nesta data a guia nº 541/85-52 e 698
p/ levantamento de Cr\$ 988.783,
referente ao presente processo, cujo valor dos
quitação
Goiânia, 10 de abril de 1985-482

[Handwritten signature]

CONCLUSÃO
Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.
Goiânia, 10 de 04 de 1985

[Handwritten signature]
DIRETOR DE SECRETARIA
Jose Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª VCJ - GOIANIA - GO

Cancelo a Peça.
Arquive-se, dando-se
baixa.

Go. 11.04.85-527

[Handwritten signature]
Platon Teixeira de Almeida Filho
JUIZ DO TRABALHO